

<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b> , regido pela Lei n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais alterações pertinentes, Decreto Federal nº 11.462/23, e Decreto Municipal n.º 258/2024.
<b>Processo Administrativo n.º</b>	<b>2025012222</b>
<b>INTERESSADO:</b>	<b>SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO E ÓRGÃO PARTICIPES</b>
<b>OBJETO</b>	Formalização de Ata de Registro de Preço para eventual <b>contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E PEÇAS</b> para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Araguaína, conforme condições, especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência e seus anexos.
<b>VALOR DA LICITAÇÃO</b>	<b>R\$ 4.558.669,99</b>
<b>DATA DA SESSÃO PÚBLICA E HORÁRIO</b>	Dia 31/03/2026 às 08h 30min (horário de Brasília)
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO</b>
<b>PREFERÊNCIA ME/EPP</b>	<b>SIM</b>
<b>PREGOEIRO</b>	<b>Lucas da Silva Oliveira</b>
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura ( <a href="https://araguaina.to.gov.br/">https://araguaina.to.gov.br/</a> ) ou <a href="https://bnc.org.br/">https://bnc.org.br/</a> . Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, Fone: (63) 3411-7004.	

**SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026 - SRP**  
**(Processo Administrativo n.º 2025012222)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO E ÓRGÃOS PARTICÍPES**, por meio da **Superintendência de Licitações**, sediada Avenida Marginal neblina, n.º 1101, Setor Alaska, município de Araguaína - Tocantins realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 258/2024](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a Formalização de Ata de Registro de Preço para eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E PEÇAS** para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Araguaína, conforme condições, especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, validade da ata, bem como eventuais adesões, cadastro reserva, alterações, cancelamento e tudo que couber são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>).

**3.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o **3º (terceiro)** dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**3.2.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa-PR (42) 3026-4570 e WhatsApp (42) 3026-4550 e, ou através da **Bolsa Nacional de Compras** ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

**3.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.6.** Para os itens: **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334 e 335** a participação é **exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

**3.6.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.7.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

### **3.8. Não poderão disputar esta licitação:**

**3.8.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.8.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.8.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.8.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.8.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.8.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.8.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.8.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.8.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**3.8.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.8.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.9.** O impedimento de que trata o item **3.8.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.10.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.8.2** e **3.8.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.11.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.12.** O disposto nos itens **3.8.2** e **3.8.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.13.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**3.14.** A vedação de que trata o item **3.8.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3.15. DO CREDENCIAMENTO**

**3.16.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

**3.16.1.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, ou quem o represente, credenciar-se previamente junto ao **SICAF** e no **Bolsa Nacional de Compras**, no sítio eletrônico <https://bnc.org.br/>, nos termos do Bolsa Nacional de Compras.

**3.17.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**3.18.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**3.18.1.** Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão.

**3.18.2.** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação, constante no **Anexo VI Declaração Conjunta**, previstas no Edital.

**3.18.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo V** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. [Art. 44 e 45 da LC 123/2006.](#)

### **3.19. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

**3.20.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **3.18.1**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**3.21.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.22.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**3.23.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

**3.24.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.25.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.26.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.27.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor

do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.28.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**3.29.** A participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país seguirá o disposto nos arts. 20-A e 20-B, da Instrução Normativa SLTI/MPOG 03, de 26 de abril de 2018, para fins de cadastramento no SICAF.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.2.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **8.1.1** e **8.9.1** deste Edital.

**4.3.** Será exigido no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de **0,5% (meio por cento) do valor estimado da contratação**, na forma do [art. 58, da lei nº 14.133/2021](#).

**4.4.** A garantia poderá ser prestada em caução em dinheiro na Conta Corrente nº 88636-X, agência nº 0638-6, Banco do Brasil, em nome da **Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Araguaína** (CNPJ 01.830.793/0001-39), ou nas modalidades de que trata [o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021](#).

**4.5.** A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura da ata, ou data em que for fracassada a licitação.

**4.6.** Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação, [Art. 58 § 39 da Lei 14.133/2021](#).

**4.7.** No cadastramento da proposta inicial, **o licitante declarará, em campo próprio do sistema**, que:

**4.7.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.7.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**4.7.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**4.7.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.8.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**4.9.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**4.9.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.9.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.10.** A falsidade da declaração de que trata os itens **4.8** ou **4.9** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**4.11.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.12.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.13.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.14.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.14.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.14.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.15.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.15.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.15.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.16.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **4.14** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.17.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.18.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** Menor preço por item, contendo valor unitário e total do item;

**5.1.2.** Marca (se houver);

**5.1.3.** Modelo (se houver);

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.1.** O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, **admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais**, discriminado em algarismo arábico (unitário e total) dos itens.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.8.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.8.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.8.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

**5.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário por item**.

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,15 (quinze centavos).

**6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze)** segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em **2º (segundo)** lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado

pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze)** minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 (dez)** minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**6.12.4.** Não havendo pelo menos **3 (três)** ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.13.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**6.13.1.** Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas no item **6.13**, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três)** melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**6.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois)** minutos do período de duração da sessão pública.

**6.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em **2º (segundo)** lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

**6.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez)** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro)** horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

**6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco)** minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**6.21.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.21.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.21.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.21.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.21.1.5.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.21.1.6.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.21.1.7.** Empresas brasileiras;

**6.21.1.8.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.21.1.9.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**6.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.22.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.22.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.22.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.22.4.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada, sendo solicitado via chat seu envio junto aos Documentos de Habilitação.

**6.22.5.** Havendo inversão de fases, será solicitado ao licitante mais bem classificado que no prazo citado no subitem anterior, envie a proposta adequada ao último ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos anteriormente.

**6.22.6.** A documentação de habilitação para a licitante melhor classificada deverá ser com data anterior a sessão.

**6.22.7.** As documentações de habilitação para as empresas remanescentes em caso de desclassificação da primeira colocada poderão ser atualizadas até a data de sua convocação.

**6.22.8.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.23.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6.1. deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de **inexequibilidade das propostas** valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**.

**7.8.1.** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

**7.8.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.8.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.9.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por **registro cadastral** emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**8.5.** As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos **60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data prevista para a abertura da sessão.

**8.6.** Será verificado se o licitante apresentou, **Declaração Conjunta**, constante no **Anexo V** sob **pena de inabilitação**.

**8.7.** A habilitação será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos.

**8.7.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

**8.8.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

**8.8.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

**8.9.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.9.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, **24 (vinte e quatro) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

**8.9.2.** Na hipótese de a **fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances**, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, **simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta** com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**8.10.** A verificação no **SICAF** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**8.10.1.** Os documentos relativos à **regularidade fiscal** que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.10.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.11.** Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

**8.11.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.11.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.12.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.13.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.9.1**.

**8.14.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.15.** A comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação**, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

**8.16.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até **05 (CINCO) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela administração.

**9.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de **assinatura digital** e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**9.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**9.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**9.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**9.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

**10.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**10.1.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**10.1.2.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**10.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**10.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**10.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**10.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**10.3.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**10.3.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**10.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**10.4.1.** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**10.4.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**11.2.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez)** minutos.

**11.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.**

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: [bnc.org.br](http://bnc.org.br).

## 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial: [bnc.org.br](http://bnc.org.br) no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: [bnc.org.br](http://bnc.org.br) e [licitacoes.secad@araguaina.to.gov.br](mailto:licitacoes.secad@araguaina.to.gov.br)

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A **concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional** e deverá ser **motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação**.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 13. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. As regras acerca **da fundamentação da contratação**, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 14. DA GARANTIA DA PROPOSTA

14.1. As regras acerca **da garantia da proposta**, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 15. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

15.1. As regras acerca **da descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do produto**, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 16. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

16.1. As regras acerca **dos requisitos da contratação**, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 17. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

17.1. As regras acerca **do valor estimado da contratação**, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A informação quanto à reserva orçamentária será dispensada em caso de adoção de Sistema de Registro de Preços (SRP), de acordo com o art. 140, § 2º do Decreto Municipal nº 258/2024.

## 19. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. As regras da vigência da **ata de registro de preços**, são estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 20. DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

20.1. As regras acerca **da formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação**, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 21. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

21.1. As regras acerca **da forma e dos critérios de seleção do fornecedor e regime de execução**, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 22. DO MODELO DE EXECUÇÃO

22.1. As regras acerca **do modelo de execução**, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1. As regras acerca **das obrigações da contratante e da contratada**, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 24. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

24.1. As regras acerca **do modelo de gestão do contrato**, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 25. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

25.1. As regras acerca **dos critérios de medição e do pagamento**, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 26. DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

26.1. As regras acerca **do reajuste em sentido estrito**, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 27. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

27.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA quando:

27.1.1. Der causa à inexecução parcial do CONTRATO.

27.1.2. Der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à

Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**27.1.3.** Der causa à inexecução total do CONTRATO.

**27.1.4.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

**27.1.5.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO.

**27.1.6.** Praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO.

**27.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**27.1.8.** Praticar quaisquer dos atos lesivos previstos no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 e regulados pelo Decreto Federal nº 11.129/2022.

**27.2.** Serão aplicadas a CONTRATADA quando incorrer nas infrações descritas anteriormente as seguintes sanções:

**27.2.1.** Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do CONTRATO, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**27.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no subitem 27.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**27.2.3.** Multa:

**27.2.3.1.** Moratória de 1,00% (um por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor contratado do item prejudicado, ou da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias. Após o 30º (trigésimo) dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

**27.2.3.2.** Compensatória de 5,00% (cinco por cento) para as infrações descritas nos subitens 27.1.5 a 27.1.8 do valor do CONTRATO.

**27.2.3.3.** Compensatória de 10,00% (dez por cento), para a inexecução total do CONTRATO prevista no subitem 27.1.3 do valor do CONTRATO.

**27.2.3.4.** Para infração descrita no subitem 27.1.2 a multa será de 10,00% (dez por cento) do valor do CONTRATO.

**27.2.3.5.** Para infração descrita no subitem 27.1.4 a multa será de 10,00% (dez por cento) do valor do CONTRATO.

**27.2.3.6.** Para infração descrita no subitem 27.1.1 a multa será de 10,00% (dez por cento) do valor do CONTRATO.

**27.3.** A aplicação das sanções previstas no Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

**27.4.** Todas as sanções previstas no Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**27.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**27.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se existente, ou será cobrada judicialmente.

**27.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida, administrativamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**27.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no artigo 158, caput, e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**27.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**27.9.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**27.9.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**27.9.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**27.9.4.** Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

**27.9.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**27.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

**27.11.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**27.12.** A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**27.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**27.14.** Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo CONTRATO ou de outros CONTRATOS administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022, da [então] Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Federal do Ministério da Economia.

**27.15.** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a CONTRATANTE, a implantação ou o aperfeiçoamento

de programa de integridade, conforme normas e orientações das CONTRATANTES de controle.

## 28. DA GESTÃO DA ATA

**28.1.** Constitui-se Gestor da Ata de Registro de Preços (ARP) a Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano (SEINFRA) da Prefeitura Municipal de Araguaína e integram a mesma, na condição de partícipe, os órgãos a seguir:

Órgão	Condição
<b>Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano (SEINFRA)</b>	<b>Gestor</b>
<b>Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito (ASTT)</b>	<b>Partícipe</b>
<b>Secretaria Municipal da Administração (SECAD)</b>	<b>Partícipe</b>
<b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo (SEDEMAT)</b>	<b>Partícipe</b>
<b>Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)</b>	<b>Partícipe</b>
<b>Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer (SEMECL)</b>	<b>Partícipe</b>
<b>Secretaria Municipal da Educação (SEMED)</b>	<b>Partícipe</b>
<b>Secretaria Municipal da Saúde (SEMUS)</b>	<b>Partícipe</b>

## 29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**29.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**29.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

**29.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**29.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**29.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**29.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**29.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**29.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**29.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**29.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: <http://cpl.araguaina.to.gov.br> e <https://bnc.org.br/>

**29.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**Anexo A** – Tabela de Distribuição da Demanda

**Anexo B** – Minuta Contratual

**ANEXO II** – Minuta de Termo de Contrato

**ANEXO III** – Minuta da Ata de Registro de Preços

**ANEXO IV** – Declaração de enquadramento ao regime de tributação ME/EPP.

**ANEXO V** – Declaração Conjunta

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO** em  
Araguaína – TO aos 16 dias do mês de março de 2026.

**FREDERICO MINHARRO PRADO**

Secretário Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Portaria nº 028/2025

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA (TR) PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA  
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEINFRA)  
AGÊNCIA DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO (ASTT)  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SECAD)  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, MEIO  
AMBIENTE E TURISMO (SEDEMAT)  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)  
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER (SEMECL)  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEMED)  
SECRETARIA DA SAÚDE (SEMUS)

Processo Administrativo nº 2025012222

#### 1. DO OBJETO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “a” e “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 258/2024)

1.1. Contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E PEÇAS para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Araguaína, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A natureza técnica do objeto enquadra-se como de bens e serviços comuns conforme artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 258/2024)

2.1. Motivação da contratação, Objetivos a serem alcançados e Benefícios diretos e indiretos da contratação.

2.1.1. As informações a seguir foram extraídas do Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela área requisitante da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e órgãos partícipes, o qual fundamenta a presente contratação.

2.1.2. Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano (SEINFRA)

2.1.2.1. A Prefeitura Municipal de Araguaína é responsável por planejar, coordenar e executar ações voltadas à manutenção e melhoria no município, garantindo qualidade, segurança e eficiência na prestação dos serviços públicos. Para cumprir essas atribuições, é

24



indispensável que as equipes operacionais disponham de ferramentas e equipamentos adequados, capazes de assegurar produtividade, reduzir o esforço físico, preservar a saúde dos servidores e manter a qualidade das intervenções.

2.1.2.2. A Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano (SEINFRA) realiza regularmente operações de recuperação de pavimentação asfáltica no perímetro urbano, com consumo médio mensal de aproximadamente 150 ton (cento e cinquenta toneladas) de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ). Esse volume expressivo de serviços exige o uso intensivo de compactadores de solo, cortadores de piso, equipamentos de medição e demarcação, entre outras ferramentas que garantem qualidade, segurança e eficiência nas manutenções executadas.

2.1.2.3. A utilização de compactadores a percussão e rolo liso vibratório é fundamental para assegurar a compactação adequada das camadas de asfalto, prevenindo retrabalhos, ampliando a durabilidade da malha viária e contribuindo diretamente para a conservação da infraestrutura urbana e a melhoria da mobilidade da população.

2.1.2.4. Paralelamente, o Município mantém um cronograma contínuo de manutenção de áreas verdes, que inclui a roçagem mensal de pelo menos duas praças públicas, além de canteiros e avenidas, demandando a aquisição de roçadeiras, sopradores, motopodas e respectivos acessórios e peças de reposição.

2.1.2.5. A relação de itens contempla ainda ferramentas essenciais para equipes que atuam na manutenção predial, hidráulica, serralheria, pintura, jardinagem, poda, limpeza urbana e topografia, incluindo parafusadeiras, furadeiras, estações de solda, esmerilhadeiras, cortadores de concreto, geradores, brocas, discos de corte, alicates, andaimes e carrinhos de transporte, entre outros.

2.1.2.6. A atuação da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano (SEINFRA) é ampla, abrangendo todo o território municipal, com intervenções simultâneas e descentralizadas. Essa dinâmica exige autonomia técnica e pronta resposta operacional. A falta ou insuficiência de equipamentos compromete diretamente a execução dos serviços, gerando atrasos, interrupções, aumento de custos e impacto negativo na imagem da gestão pública. A partir desta contratação, espera-se:

2.1.2.6.1. Aumentar a eficiência e segurança das equipes de trabalho.

2.1.2.6.2. Evitar paradas por falta de equipamento adequado.

2.1.2.6.3. Preservar o patrimônio público e a qualidade de vida da população.

2.1.2.7. Dessa forma, torna-se imprescindível a disponibilidade de equipamentos, ferramentas e peças para garantir a saúde e a integridade dos servidores, assegurando produtividade, segurança no ambiente de trabalho e qualidade na execução dos serviços prestados à população.

2.1.2.8. Os objetivos e benefícios diretos e indiretos a serem alcançados da contratação de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E PEÇAS, de modo de assegurar o pleno funcionamento das atividades, garantindo a continuidade, qualidade e a eficiência dos serviços prestados. Com a execução do contrato, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

2.1.2.8.1. Assegurar condições adequadas para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva.

2.1.2.8.2. Maior produtividade e rendimento das equipes operacionais, com diminuição de paralisações por falta de recursos.

2.1.2.8.3. Disponibilidade imediata de insumos necessários à execução das atividades.

2.1.2.8.4. Redução de riscos de acidentes, falhas técnicas e retrabalhos decorrentes da indisponibilidade de peças e ferramentas.

### 2.1.3. Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito (ASTT)

2.1.3.1. A Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito de Araguaína (ASTT) identificou a necessidade de aprimorar as condições operacionais e estruturais de suas unidades administrativas, notadamente da própria sede e da Guarda Municipal de Araguaína (GMA). As limitações atualmente verificadas impactam a eficiência, a segurança e a fluidez das atividades desenvolvidas, sobretudo no controle de acessos, nas rotinas de deslocamento de viaturas e nas ações de manutenção e limpeza das áreas internas e externas.

2.1.3.2. Na sede da Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito de Araguaína (ASTT) observou-se que a ausência de mecanismos adequados para o controle de entrada e saída de veículos compromete a agilidade dos atendimentos externos, a segurança patrimonial e o bom andamento das operações de fiscalização e sinalização viária. Tal condição gera entraves nas rotinas diárias e eleva a exposição de servidores e bens públicos a riscos, especialmente durante o cumprimento de demandas emergenciais e em horários de maior movimentação.

2.1.3.3. De modo semelhante, na Guarda Municipal de Araguaína (GMA) foram identificadas dificuldades na gestão do fluxo de veículos institucionais e na manutenção da segurança física do local, fatores que reduzem a eficiência operacional e o controle das movimentações de pessoal e viaturas. Constatou-se, ainda, a necessidade de otimizar as condições de limpeza e conservação dos espaços externos, diante da grande área vegetada e da demanda constante por manutenção, o que atualmente exige dispêndio elevado de tempo e esforço físico das equipes.

2.1.3.4. Além disso, as atividades de engenharia e planejamento executadas pela Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito de Araguaína (ASTT), especialmente aquelas voltadas à sinalização horizontal de vias, dependem de condições adequadas de limpeza e preparação das superfícies para assegurar a durabilidade e a qualidade técnica dos serviços prestados. As limitações verificadas nesse processo interferem diretamente na produtividade e na eficiência da execução dessas tarefas.

2.1.3.5. Dessa forma, a necessidade de contratação decorre da busca por melhoria da infraestrutura operacional, segurança institucional, organização dos fluxos de trabalho e adequação das condições de execução das atividades de campo e administrativas, em conformidade com o planejamento estratégico da Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito de Araguaína (ASTT) e com as metas estabelecidas no Plano de Contratações Anual (PCA). O atendimento dessa demanda é essencial para garantir maior eficiência, continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados à população de Araguaína.

### 2.1.4. Secretaria Municipal de Administração (SECAD)

2.1.4.1. A presente contratação tem como premissa garantir condições adequadas de conservação, funcionamento e segurança das edificações públicas vinculadas à Secretaria Municipal de Administração (SECAD), assegurando a continuidade dos serviços administrativos e operacionais prestados à população.

2.1.4.2. Os prédios públicos sob a responsabilidade desta Secretaria apresentam demandas de manutenção preventiva e corretiva em suas estruturas físicas, instalações elétricas e hidráulicas, sistemas de iluminação, ventilação, esquadrias, telhados, pisos e

demais componentes construtivos que, devido ao uso contínuo e ao desgaste natural, exigem substituição ou reparo periódico.

2.1.4.3. Para a execução eficiente dessas intervenções, faz-se indispensável a disponibilidade de suprimentos (equipamentos, ferramentas, peças dentre outros) adequadas, que possibilitem a pronta atuação da equipe técnica responsável pela manutenção e conservação dos prédios, reduzindo o tempo de resposta às ocorrências e prevenindo a deterioração das edificações.

2.1.4.4. Com base nas justificativas apresentadas no Documento de Formalização de Demanda (DFD) no 042/SUPAF/GAB/2025, anexo ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), onde apresenta os elementos para os quantitativos solicitados, bem como, o detalhamento da necessidade e pela inexistência de estoque ou de insumos adequados atualmente no almoxarifado desta Secretaria, comprometendo diretamente a capacidade operacional do setor responsável por estas manutenções, ocasionando atrasos, aumento de custos decorrentes de soluções emergenciais e risco de paralisação de atividades essenciais.

2.1.4.5. Assim, a participação desta Secretaria no processo licitatório visa assegurar o a disponibilidade de condições compatíveis com as necessidades técnicas de manutenção predial, fortalecendo a gestão patrimonial, ampliando a eficiência operacional e garantindo a adequada conservação dos bens públicos municipais.

2.1.5. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo (SEDEMAT)

2.1.5.1. A presente contratação tem por objetivo suprir a necessidade de aquisição de equipamentos e ferramentas destinadas aos Departamentos de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo (SEDEMAT).

2.1.5.2. A demanda decorre da necessidade de melhorar as condições de trabalho e aumentar a eficiência operacional das equipes que atuam em atividades essenciais à gestão pública municipal.

2.1.5.3. A aquisição se faz necessária para atender a demanda dos serviços realizados em áreas rurais, e os 3 (três) viveiros municipais e demais espaços sob responsabilidade deste departamento.

2.1.5.4. Atualmente, parte dos equipamentos e ferramentas disponíveis encontram-se em estado de desgaste ou inoperante, dificultando o cumprimento das atividades programadas e impactando negativamente na eficiência das ações desenvolvidas. A reposição e renovação dos objetos são imprescindíveis para garantir condições adequadas de trabalho aos servidores, bem como otimizar os recursos humanos e financeiros disponíveis.

2.1.5.5. Além disso, a aquisição desses materiais permitirá o fortalecimento das políticas públicas ambientais e agrícolas, promovendo práticas sustentáveis e melhoria contínua na prestação dos serviços à população.

2.1.5.6. Assim como, alguns equipamentos e ferramentas serão utilizados pelos brigadistas nas ações de combate ao incêndio e no Centro de Convenções de Araguaína.

2.1.5.7. Portanto, justifica-se as aquisições com base no interesse público, visando assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados pelos Departamentos da 2.1.5. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo (SEDEMAT), em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência da administração pública.

2.1.5.8. No Departamento de Agricultura, os equipamentos e ferramentas serão utilizados nos serviços realizados em áreas rurais, e nos 3 (três) viveiros municipais e demais espaços sob responsabilidade deste departamento, sendo essenciais para o apoio às ações de campo, assistência técnica aos produtores rurais e execução de programas de incentivo à produção local e manejo sustentável;

2.1.5.9. No Departamento de Turismo, como o Centro de Convenções é um prédio que foi entregue recentemente, é necessário a aquisição de equipamentos e ferramentas (enceradeira profissional, lavadora de alta pressão, carro para transporte de cargas, escadas e pincéis) para a manutenção do local, os materiais visam oferecer melhores condições para manutenção e limpeza no Centro de Convenções de Araguaína;

2.1.5.10. Para os Brigadistas de Incêndio, os equipamentos são indispensáveis para garantir a segurança dos servidores e da população, permitindo uma resposta rápida e eficaz às ocorrências de incêndios florestais e urbanos, especialmente em períodos de estiagem.

2.1.5.11. Dessa forma, a contratação se mostra imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos, contribuindo para o fortalecimento das ações das áreas envolvidas, a preservação ambiental, o desenvolvimento rural e o turismo sustentável, além de garantir segurança e eficiência nas operações de combate a incêndios.

#### 2.1.6. Secretaria Municipal da Assistência Social (SEMAS)

2.1.6.1. A Prefeitura Municipal de Araguaína, por meio da Secretaria Municipal da Assistência Social (SEMAS), é responsável por planejar, coordenar e executar ações voltadas à promoção da inclusão social, ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e à garantia dos direitos da população em situação de vulnerabilidade social.

2.1.6.2. Para o pleno cumprimento dessas atribuições, é indispensável que as equipes disponham de equipamentos e ferramentas adequadas, capazes de assegurar condições seguras e eficientes de trabalho, promover a qualidade no atendimento à população e otimizar a execução das atividades administrativas, operacionais e técnicas desenvolvidas nas unidades socioassistenciais.

2.1.6.3. A Secretaria Municipal da Assistência Social (SEMAS) mantém uma ampla rede de atendimento composta por Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados (CREAS), Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e demais equipamentos públicos, que funcionam de forma contínua e descentralizada. Essa estrutura exige suporte técnico e logístico permanente, de modo a garantir o bom funcionamento das atividades e a pronta resposta às demandas da comunidade.

2.1.6.4. A aquisição de equipamentos e ferramentas visa atender às necessidades diárias das equipes, tanto administrativas quanto operacionais, incluindo o uso em manutenções leves prediais, serviços de reparos elétricos e hidráulicos, montagem e transporte de mobiliários, instalação de equipamentos e adequações físicas nas unidades, bem como na organização e apoio logístico de eventos, campanhas e ações comunitárias promovidas pela Secretaria.

2.1.6.5. A disponibilidade desses materiais contribui diretamente para:

2.1.6.5.1. Aumentar a eficiência e segurança das equipes de trabalho;

2.1.6.5.2. Evitar interrupções nas atividades por falta de equipamentos adequados;

2.1.6.5.3. Garantir condições dignas de atendimento à população;

2.1.6.5.4. Preservar o patrimônio público e os espaços socioassistenciais;

2.1.6.5.5. Promover a continuidade e qualidade dos serviços prestados à comunidade.

2.1.6.6. Dessa forma, a aquisição proposta é imprescindível para assegurar a produtividade, a segurança no ambiente de trabalho e a qualidade dos serviços públicos oferecidos, fortalecendo a atuação da Secretaria Municipal da Assistência Social (SEMAS), e contribuindo para o bem-estar social da população.

#### 2.1.7. Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer (SEMECL)

2.1.7.1. O Município de Araguaína, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer (SEMECL), desenvolve regularmente ações de manutenção, revitalização e melhoria de equipamentos e espaços públicos destinados à prática esportiva, atividades culturais e de lazer. Essas intervenções abrangem quadras poliesportivas, campos de futebol, praças, parques, centros culturais e demais áreas de convivência, garantindo que estejam em condições adequadas de uso, segurança e acessibilidade para a população.

2.1.7.2. A execução desses serviços demanda o uso intensivo de ferramentas e equipamentos específicos, como roçadeiras, sopradores, motopodas, cortadores de piso, equipamentos de medição e demarcação, além de itens para manutenção predial, hidráulica, elétrica, serralheria, pintura, jardinagem e limpeza urbana. Esses recursos são essenciais para assegurar a qualidade e a durabilidade das intervenções, prevenindo retrabalhos e reduzindo custos operacionais.

2.1.7.3. Entre as atividades de rotina, destacam-se:

2.1.7.3.1. Roçagem e limpeza periódica de áreas verdes em praças, parques e campos esportivos;

2.1.7.3.2. Reparos e adequações em estruturas físicas, como alambrados, arquibancadas, vestiários e iluminação;

2.1.7.3.3. Pintura e demarcação de quadras e campos;

2.1.7.3.4. Manutenção de equipamentos culturais e de lazer, preservando seu uso seguro e funcional.

2.1.7.4. A atuação da Secretaria é ampla e descentralizada, abrangendo todo o território municipal, com múltiplas frentes de trabalho simultâneas. Essa dinâmica exige autonomia técnica e pronta resposta operacional. A falta ou insuficiência de equipamentos compromete diretamente à execução das atividades, gerando atrasos, interrupções, aumento de custos e impacto negativo na oferta de serviços à comunidade.

2.1.7.5. Com a presente contratação, espera-se:

2.1.7.5.1. Aumentar a eficiência e segurança das equipes de trabalho;

2.1.7.5.2. Evitar paradas por falta de equipamentos adequados;

2.1.7.5.3. Preservar o patrimônio público e garantir a qualidade de vida da população, por meio de espaços esportivos, culturais e de lazer bem cuidados e acessíveis.

2.1.7.6. Diante do exposto, a aquisição dos equipamentos e ferramentas listados representa um investimento estratégico para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer (SEMECL).

2.1.7.7. Tendo em vista tal cenário, torna-se imprescindível a aquisição de equipamentos, ferramentas e peças de reposição para garantir a saúde e a integridade dos servidores, assegurando produtividade, segurança no ambiente de trabalho e qualidade na execução dos serviços prestados à população.

#### 2.1.8. Secretaria Municipal de Educação (SEMED)

2.1.8.1. A Secretaria Municipal da Educação (SEMED) tem a responsabilidade na manutenção dos seus prédios escolares municipais públicos, buscando o melhor atendimento ao público, garantindo segurança, qualidade e gratuidade.

2.1.8.2. Neste sentido, a Secretaria Municipal da Educação (SEMED) possui em seu quadro de equipes operacionais que necessitam das ferramentas e equipamentos para realização de suas atividades, na presente demanda, a Gerência de Infraestrutura Escolar, vinculada à Superintendência Financeira precisa dos itens por contar com uma equipe técnica composta por eletricitistas, pedreiros, pintores e ajudantes de pedreiro, responsáveis pela execução de diversos serviços de manutenção predial e elétrica, e a Coordenação de Patrimônio que para realizar montagem, transporte e manutenção de mobiliários adquiridos pela Secretaria Municipal da Educação (SEMED) e posteriormente distribuídos para as unidades escolares, além de realizar pequenas manutenções em circuitos simples, como microfone e caixa de som.

2.1.8.3. A aquisição de ferramentas específicas para a equipe operacional de manutenção faz-se necessária para garantir a eficiência, segurança e qualidade na execução dos serviços de manutenção predial, elétrica, hidráulica e estrutural nas unidades escolares/administrativas sob responsabilidade da instituição.

2.1.8.4. Conforme exposto, a equipe é composta por profissionais como pedreiros, eletricitistas, pintores, encanadores e ajudantes gerais, os quais realizam atendimentos contínuos, tanto corretivos quanto preventivos, demandando o uso de ferramentas apropriadas para cada atividade. A falta ou a inadequação dos equipamentos compromete diretamente a produtividade, aumenta o tempo de execução dos serviços e expõe os trabalhadores a riscos desnecessários.

2.1.8.5. Além disso, muitas das ferramentas atualmente utilizadas estão desgastadas pelo uso contínuo, exigindo substituição imediata para garantir o pleno funcionamento das atividades e evitar acidentes de trabalho. Ressalta-se que a adoção de ferramentas adequadas contribui para a conservação do patrimônio público e reduz custos com manutenções emergenciais, promovendo uma gestão mais eficiente e preventiva.

2.1.8.6. Ressalta-se que está alinhado ao Plano Municipal da Educação (PME) de Araguaína, aprovado pela Lei Municipal nº 2957, de 24 de junho de 2015, que estabelece o Plano Municipal da Educação (PME) de Araguaína, busca garantir a oferta de serviços educacionais em toda a cidade através do estabelecimento de diretrizes de planejamento estratégico e metas, conforme o demonstrado a seguir:

#### META 20 - FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto -PIB do município no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

#### PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO META: 20

ESTRATÉGIA 20.13: Manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União, política de construção, reforma e ampliação de unidades de ensino, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso universal e irrestrito a todos (as) os (as) alunos (as), considerando:

- a) as normas de acessibilidade;
- b) os espaços e estruturas físicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;

c) espaços físicos articulados e integrados que possibilitem a implementação da educação em todos os níveis e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;

d) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativo dos (as) alunos (as);

2.1.8.7. Desta forma, esse alinhamento estratégico é fundamental para fortalecer a qualidade da educação e assegurar que todos os estudantes tenham acesso a um ambiente escolar seguro e adequado. Portanto, a disponibilidade de ferramentas aos colaboradores da equipe de manutenção da Secretaria Municipal da Educação (SEMED), é um aspecto crucial para o sucesso das iniciativas propostas pelo Plano Municipal da Educação (PME), garantindo que as escolas estejam em condições ideais para atender às demandas educacionais da comunidade.

#### 2.1.9. Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS)

2.1.9.1. A presente contratação tem por finalidade atender às demandas multissetoriais da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) de Araguaína/TO, abrangendo os setores de Tecnologia da Informação, Manutenção Predial, Centro Logístico e Setor de Frotas, além de outros setores que necessitam de equipamentos, ferramentas e peças específicas para a execução de atividades operacionais, corretivas e de apoio técnico-administrativo.

2.1.9.2. A Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) possui uma estrutura física e operacional ampla, distribuída em diversas unidades de atendimento entre elas as Unidades Básicas de Saúde (UBS), SAMU 192, Centro de Especialidades, Almoxarifado Central, Centro de Controle de Zoonoses, setores administrativos e outros. O funcionamento adequado de todos esses ambientes requer ferramentas, equipamentos e peças adequadas para a realização de serviços de manutenção preventiva, corretiva e de suporte técnico diário.

2.1.9.3. No âmbito da Manutenção Predial, a contratação é indispensável para o abastecimento dos profissionais responsáveis pela conservação e reparo das edificações públicas, instalações elétricas e hidráulicas, redes de climatização e infraestrutura física das unidades de saúde. A execução contínua desses serviços assegura condições adequadas de salubridade, segurança e funcionalidade, prevenindo danos estruturais e evitando paralisações de atividades assistenciais.

2.1.9.4. O Setor de Tecnologia da Informação (TI) também depende de ferramentas e equipamentos específicos, como dispositivos de teste, kits de manutenção de computadores e periféricos, cabos, conectores e componentes diversos, para garantir o funcionamento ininterrupto dos sistemas informatizados e da rede de comunicação interna. Tais recursos são essenciais para o suporte técnico diário e para a rápida resposta a falhas que possam comprometer o atendimento nas unidades de saúde.

2.1.9.5. Já o Centro Logístico e o Setor de Frotas necessitam de ferramentas e equipamentos voltados à organização, reparo e movimentação de materiais e veículos, bem como à manutenção de equipamentos operacionais de transporte, armazenamento e distribuição. Atuando diretamente na sustentação das atividades-fim da Secretaria, garantindo a fluidez das operações e a integridade dos bens sob sua responsabilidade.

2.1.9.6. A ausência de ferramentas e equipamentos adequados impacta diretamente a eficiência, a segurança e a produtividade dos servidores, gerando dependência de contratações emergenciais e riscos de paralisação de serviços essenciais. Além disso, prejudica o planejamento preventivo de manutenção, que é fundamental para a redução de custos e prolongamento da vida útil dos bens públicos.

2.1.9.7. Portanto, a contratação é necessária, estratégica e preventiva, visando o abastecimento de insumos e equipamentos técnicos de uso comum, que atendam de forma transversal os diversos setores da Secretaria, permitindo a execução autônoma de serviços internos e garantindo a continuidade das atividades de suporte administrativo e operacional.

2.1.9.8. A medida está em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência e economicidade previstos nos artigos 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com o artigo 27 do Decreto Municipal nº 258/2024, que reforça a necessidade de planejamento prévio e alinhamento das contratações às reais demandas institucionais.

2.1.9.9. Além disso, a aquisição por Sistema de Registro de Preços (SRP) revela-se o instrumento mais adequado, considerando que os itens demandados possuem consumo recorrente e demanda variável, distribuídos entre diferentes unidades administrativas, o que torna vantajoso o registro de preços para contratações sob demanda, conforme o efetivo consumo, evitando estoques ociosos e desperdício de recursos públicos.

2.1.9.10. A presente demanda foi formalmente registrada por meio de Documento de Formalização de Demanda (DFD) encaminhado pelas áreas requisitantes e consolidado pela Gerência de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), com base em levantamentos técnicos e diagnósticos de necessidade elaborados pelos setores competentes, atendendo ao que dispõe o artigo 10 do Decreto Municipal nº 258/2024 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

2.1.9.11. Dessa forma, a contratação proposta se mostra imprescindível à continuidade e eficiência das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), representando uma ação preventiva de manutenção e fortalecimento da infraestrutura pública, em consonância com o interesse público primário e o dever constitucional de assegurar o pleno funcionamento dos serviços de saúde.

## **2.2. Fundamentação**

2.2.1. A Aquisição do presente processo tem natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **2.3. Fundamentação legal, mencionando a legislação correlata**

2.3.1. Para este objeto será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), haja vista se tratar de BENS COMUNS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos do Decreto Municipal nº 258/2024.

## **2.4. Indicação da Matriz de Alocação de Riscos, conforme mapa de riscos, se for o caso**

2.4.1. A diretrizes do Mapa de Gerenciamento de Riscos estão alocadas em documento próprio, como parte integrante do presente Termo.

## **2.5. Justificativa para do parcelamento de itens**

2.5.1. A justificativa para o parcelamento de itens, encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste TERMO DE REFERÊNCIA.

## **2.6. Justificativa para a divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP)**

2.6.1. Para a aquisição deste objeto foi adotado o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) nº 005/2025-SEINFRA com a finalidade de permitir que os órgãos

compartilhem suas intenções de realizar licitação para registro de preço dos quantitativos que se façam necessários para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E PEÇAS.

2.6.2. A participação de outros órgãos ou entidades na Intenção de Registro de Preços (IRP) permite que a Administração Pública obtenha uma economia de escala, com o aumento do quantitativo licitado e com a consequente redução do valor.

## **2.7. Justificativa para a exigência de garantia**

2.7.1. Considerando a necessidade de assegurar a seriedade das propostas apresentadas no âmbito do Pregão Eletrônico, justifica-se a exigência de garantia da proposta, nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, como medida preventiva à desclassificação ou abandono injustificado por parte dos licitantes vencedores.

2.7.2. A exigência de garantia na presente Ata de Registro de Preços (ARP) destina-se a mitigar os riscos decorrentes de propostas inexequíveis ou do inadimplemento contratual pelo fornecedor. Essa medida se justifica pela necessidade de disponibilizar Equipamentos, Ferramentas e Peças para a execução adequada e contínua nos serviços prestados pela Administração Pública.

2.7.3. Tal medida busca assegurar o comprometimento dos fornecedores com a veracidade dos valores cotados, evitando prejuízos à celeridade e à continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano (SEINFRA) e órgãos partícipes.

## **2.8. Justificativa para a subcontratação**

2.8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, nos termos do artigo 90, parágrafo 1º, do Decreto Municipal nº 258/2024. A não subcontratação é justificada pelo objeto não conter complexidade que exija a subcontratação de empresas para fornecimento dos itens licitados.

## **2.9. Justificativa para vigência plurianual**

2.9.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do CONTRATO, e obedecerá a previsão contida no artigo 105, da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto a forma de prorrogação, se for o caso, observado, em qualquer situação, o teor do artigo 105 do mesmo diploma legal.

2.9.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) terá validade de 1 (um) ano, contado do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, mediante pesquisa de preços, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos artigos 148 a 152 do Decreto Municipal nº 258/2024, em caso de prorrogação da ata, será renovado o quantitativo originalmente registrado

## **2.10. Inaplicabilidade do tratamento diferenciado e favorecido dispensado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)**

2.10.1. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal.

2.10.2. A adoção de tratamento diferenciado para microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) fomenta que empresas do mercado local participem dos processos licitatórios e forneçam seus produtos no âmbito público, gerando desenvolvimento econômico e potencial de crescimento.

2.10.3. A aplicabilidade do tratamento diferenciado seguirá as leis vigentes no que tangem ao tratamento no processo licitatório.

## 2.11. Indicar a opção pela utilização ou não do Sistema de Registro de Preços

2.11.1. A modalidade de licitação será PREGÃO ELETRÔNICO por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), haja vista se tratar de bens comuns, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, fundamentada no artigo 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos do Decreto Municipal nº 258/2024.

2.11.2. Conforme artigo 140, inciso II, do Decreto Municipal nº 258/2024 o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) será adotado devido a necessidade de aquisições frequentes com previsão de demanda do objeto de EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E PEÇAS.

## 2.12. Justificar a vedação a adesões (caronas)

2.12.1. A presente licitação tem como objetivo a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E PEÇAS, destinados exclusivamente ao atendimento das demandas específicas deste órgão, na qual foram considerados as particularidades operacionais, técnicas e logísticas relacionadas à execução das atividades da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano (SEINFRA).

2.12.2. Opta-se por **não admitir a adesão (carona)** à Ata de Registro de Preços com base nos seguintes fundamentos:

2.12.2.1. Considerando que a estimativa de consumo e o dimensionamento da contratação foram definidos exclusivamente com base nas necessidades deste órgão e dos órgãos participantes da Intenção de Registro de Preço (IRP), tal vedação tem por objetivo:

2.12.2.1.1. Preservar a previsibilidade, o equilíbrio e a execução eficiente da ata.

2.12.2.1.2. Evitar a sobrecarga da capacidade contratual do fornecedor.

2.12.2.1.3. Assegurar o atendimento prioritário e integral das demandas planejadas.

2.12.2.1.4. Mitigar riscos de desabastecimento, atrasos ou desequilíbrio econômico-financeiro.

2.12.3. Dessa forma, somente os órgãos e entidades que participaram da Intenção de Registro de Preço (IRP) poderão utilizar a presente Ata de Registro de Preços, ficando vedada qualquer forma de adesão posterior por entes não participantes.

## 2.13. Exigências, devidamente justificadas, quanto às qualificações econômico-financeira e técnicas

2.13.1. Diante da natureza do objeto a ser contratado que envolve a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E PEÇAS é necessário que as empresas interessadas comprovem que têm condições técnicas e financeiras de atender à demanda. Essa exigência busca garantir que os produtos fornecidos sejam de qualidade, entregues nos prazos solicitados e em conformidade com as especificações técnicas, assegurando a boa execução do contrato e a continuidade dos serviços.

2.13.2. A exigência de comprovação da qualificação econômico-financeira visa mitigar riscos à Administração, como o inadimplemento contratual, atrasos na entrega ou fornecimento de materiais em desacordo com as especificações. Tal exigência está amparada no artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo necessária para garantir que o contratado possua condições financeiras compatíveis com as obrigações assumidas.

2.13.3. Assim como a qualificação econômico-financeira, é importante exigir a qualificação técnica dos fornecedores, para garantir que tenham experiência comprovada e capacidade

de fornecer os produtos de acordo com as normas técnicas aplicáveis e boas práticas de manutenção e operação de Equipamentos, Ferramentas e Peças.

2.13.4. Por isso, tais exigências não configuram restrição indevida à competitividade, pois as mesmas são medidas necessárias à seleção de fornecedores aptos a cumprir o objeto contratual com qualidade, regularidade, e eficiência, resguardando o interesse público e a continuidade dos serviços da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano (SEINFRA) e demais órgãos partícipes.

### **3. DA GARANTIA DA PROPOSTA (artigo 58 e artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**3.1.** Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 0,5% (meio por cento) do valor estimado da contratação, na forma do artigo 58, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2.** A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do CONTRATO, ou data em que for fracassada a licitação.

3.2.1. A CONTRATADA exigirá da CONTRATANTE a garantia no valor integral da proposta, caso a CONTRATANTE se recusar em assinar o CONTRATO ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

**3.3.** O Licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia (artigo 96, parágrafo 1º, Lei Federal nº 14.133/2021):

3.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

3.3.2. Seguro-garantia.

3.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

3.3.4. Caso a garantia seja prestada em dinheiro ou em títulos da dívida pública, o montante deverá ser entregue à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo o licitante obter o comprovante de entrega e apresentá-lo à secretaria demandante.

3.3.5. Na possibilidade de o licitante optar por realizar o depósito em conta bancária, o mesmo deverá ser feito nos dados bancários a seguir:

Agência: 0638-6

Conta Corrente: 88636-X

Banco: Banco do Brasil

Titular: Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Araguaína

CNPJ: 01.830.793/0001-39

### **4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 258/2024)**

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste TERMO DE REFERÊNCIA.

## 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da sustentabilidade (artigo 144 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 28 e 64, inciso IV do Decreto Municipal nº 258/2024)

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.1.1.1. A CONTRATADA compromete-se a observar a legislação ambiental vigente e as normas de segurança e saúde do trabalho, devendo comprovar:

5.1.1.1.1. Regularidade ambiental (licenças, autorizações, etc.), quando aplicável.

5.1.1.1.2. Que os produtos fornecidos possuam durabilidade compatível com o uso previsto, evitando descartes precoces.

5.1.1.1.3. Que os equipamentos, ferramentas e peças sejam fabricados ou fornecidos preferencialmente com materiais reciclados, recicláveis, biodegradáveis, atóxicos e de menor impacto ambiental.

5.1.1.1.4. Que não haja utilização de trabalho infantil ou análogo ao escravo em qualquer etapa da produção ou fornecimento.

5.1.2. A CONTRATADA deverá adotar práticas que contribuam para a redução de resíduos sólidos, do consumo de energia e de recursos naturais, sempre que possível.

5.1.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar materiais de orientação, digitais ou impressos, sobre o uso correto, manutenção preventiva e descarte ambientalmente adequado dos equipamentos, ferramentas e peças fornecidos.

5.2. Da exigência de amostra

5.2.1. Não haverá exigência de amostra.

5.3. Da subcontratação (artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 90 do Decreto Municipal nº 258/2024)

5.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, uma vez que o objeto não tem complexidade que caracterize necessidade de subcontratação.

## 6. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 258/2024)

Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	379929	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)	UN	13	R\$ 2.807,30	R\$ 36.494,90

Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
		ASPIRADOR DE PÓ INDUSTRIAL 78L 220V 2.800W				
2	485736	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> ENCERADEIRA INDUSTRIAL 400CM, MOTOR 1HP, SUPORTE DE DISCO E ESCOVA DE NYLON 220V 1HP	UN	8	R\$ 3.216,73	R\$ 25.733,84
3	344733	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> ROTULADOR ELETRÔNICO AA FITAS 6MM A 24MM, USB/WIFI/WIRELESS, 15 CARACTERES X 2 LINHAS FONTE DE ALIMENTAÇÃO INCLUSA	UN	10	R\$ 2.109,71	R\$ 21.097,10
4	487731	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> BETONEIRA 400L MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380V 2CV	UN	10	R\$ 5.118,61	R\$ 51.186,10
5	452305	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> COMPACTADOR DE SOLO A PERCUSSÃO 65KG GASOLINA 4T 3HP	UN	6	R\$ 12.039,63	R\$ 72.237,78
6	480821	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME)</b>	UN	8	R\$ 2.958,14	R\$ 23.665,12

Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
		<b>E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>  COMPRESSOR DE AR 10PCM (283L/MIN) 100L 220V 2HP				
7	432423	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>  COMPRESSOR DE AR PORTÁTIL 20PCM (9,44L/S) GASOLINA 5,22KW	UN	6	R\$ 8.462,56	R\$ 50.775,36
8	130125	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>  CORTADOR DE CONCRETO/ROCHA 350MM (14") GASOLINA 3,2KW	UN	5	R\$ 7.008,34	R\$ 35.041,70
9	608373	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>  CURVADOR DE TUBO HIDRÁULICO 10TON, 1/2" A 3"	UN	4	R\$ 3.042,31	R\$ 12.169,24
10	327085	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>  ESMERILHADEIRA ANGULAR ELÉTRICA 5" 220V 1.050W	UN	15	R\$ 461,28	R\$ 6.919,20
11	449077	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE</b>	UN	10	R\$ 1.005,12	R\$ 10.051,20

Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
		<b>PEQUENO PORTE (EPP)</b>  ESMERILHADEIRA ANGULAR ELÉTRICA 7" (180MM), 8.500RPM 220V 2.400W				
12	303696	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>  ESMERILHADEIRA ANGULAR ELÉTRICA 9" 220V 2.200W	UN	5	R\$ 662,22	R\$ 3.311,10
13	605940	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>  ESTAÇÃO DE SOLDA E RETRABALHO DE AR QUENTE 100°C-450°C / SOLDADOR 200°C-480°C 220V 750W	UN	8	R\$ 1.098,22	R\$ 8.785,76
14	218270	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>  EQUIPAMENTO DE SOLDAGEM ARCO MIG/MAG 5A-450A, 80KG, 500X600X900MM 220/380/440V TRIFÁSICO	UN	4	R\$ 11.837,55	R\$ 47.350,20
15	607100	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>  FURADEIRA DE BANCADA 1/2" 220V 370W	UN	5	R\$ 1.053,53	R\$ 5.267,65

Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
16	613831	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> FURADEIRA DE IMPACTO 12,5MM 220V 800W	UN	24	R\$ 696,90	R\$ 16.725,60
17	600081	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> GERADOR DE ENERGIA 8KVA GASOLINA 4T 110/220V	UN	7	R\$ 7.402,39	R\$ 51.816,73
18	324255	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> GRAMPEADOR PNEUMÁTICO 10MM A 22MM AR COMPRIMIDO	UN	6	R\$ 417,21	R\$ 2.503,26
19	389725	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> KIT MOTOR PARA PORTÃO 800KG, CREMALHEIRA 6M, 10 CONTROLES 220V	CJ	37	R\$ 2.150,47	R\$ 79.567,39
20	601995	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> LIXADEIRA ORBITAL 150MM 220V 310W	UN	12	R\$ 1.562,32	R\$ 18.747,84
21	617958	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE</b>	UN	16	R\$ 4.004,06	R\$ 64.064,96

Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
		<b>PEQUENO PORTE (EPP)</b>  MARTELETE PERFORADOR/ROMPE DOR 220V 900W				
22	623751	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>  MOTOCOMPRESSOR DE AR C/ KIT PINTURA 110/220V 1/2HP	UN	11	R\$ 1.108,85	R\$ 12.197,35
23	446940	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>  MOTOESMERIL DE BANCADA 220V 1CV	UN	8	R\$ 851,36	R\$ 6.810,88
24	486264	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>  MOTOPODA ALCANCE 4,5M, 3,6CC, 10.500RPM GASOLINA 0,95KW	UN	9	R\$ 3.555,33	R\$ 31.997,97
25	486257	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>  MOTOSSERRA 40,2CC GASOLINA 2,3KW	UN	9	R\$ 1.760,75	R\$ 15.846,75
26	295484	<b>COTA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>  OSCILOSCÓPIO DIGITAL PORTÁTIL	UN	3	R\$ 8.541,54	R\$ 25.624,62

Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
		500MS/S, 3000MAH, 400V/600V BATERIA				
27	295484	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> OSCILOSCÓPIO DIGITAL PORTÁTIL 500MS/S, 3000MAH, 400V/600V BATERIA	UN	11	R\$ 8.541,54	R\$ 93.956,94
28	607965	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> PARAFUSADEIRA/FURADEIRA PORTÁTIL 3/8" 220V 450W	UN	29	R\$ 690,31	R\$ 20.018,99
29	448269	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> PERFURADOR DE SOLO C/ BROCA GASOLINA 2,5HP	UN	6	R\$ 1.308,19	R\$ 7.849,14
30	434467	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> PLAINA ELÉTRICA 2 LÂMINAS 220V 600W	UN	11	R\$ 1.243,92	R\$ 13.683,12
31	486360	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> REBITADOR PNEUMÁTICO P/ REBITES 1/8" A 1/4" AR COMPRIMIDO	UN	7	R\$ 3.341,10	R\$ 23.387,70
32	319299	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE</b>	UN	21	R\$ 2.020,54	R\$ 42.431,34

Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
		<b>PEQUENO PORTE (EPP)</b>  ROÇADEIRA COSTAL C/ ACESSÓRIOS GASOLINA 2,3HP (1,72KW)				
33	449875	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>  SERRA CIRCULAR 7.1/4" 220V 1.800W	UN	15	R\$ 948,86	R\$ 14.232,90
34	449915	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>  SERRA DE CORTE (POLICORTE) 14" METAL 220V 2.100W	UN	6	R\$ 1.648,43	R\$ 9.890,58
35	357001	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>  SERRA MÁRMORE 125MM 12.220RPM C/ BASE AJUSTE 220V 1.500W	UN	20	R\$ 543,47	R\$ 10.869,40
36	463070	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>  SOPRADOR DE AR COSTAL 56,5CC GASOLINA 2,6KW	UN	18	R\$ 2.101,52	R\$ 37.827,36
37	355298	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>	UN	12	R\$ 650,26	R\$ 7.803,12

Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
		SOPRADOR ELÉTRICO 5,7KPA 4,1M³/MIN 220V 600W				
38	624149	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> SOPRADOR TÉRMICO PORTÁTIL DIGITAL 220V 2.000W	UN	13	R\$ 713,97	R\$ 9.281,61
39	486483	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> PLACA VIBRATÓRIA COMPACTADORA SAPATA 50X30CM GASOLINA 6,5HP	UN	8	R\$ 7.299,85	R\$ 58.398,80
40	484425	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> SERRA TICO-TICO INDUSTRIAL 135MM (MADEIRA) / 10MM (AÇO), 2.800RPM 220V 720W	UN	10	R\$ 1.389,49	R\$ 13.894,90
41	267609	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> CORTADOR DE GRAMA ELÉTRICO 40CM, 1,50CV 220V MONOFÁSICO	UN	6	R\$ 3.369,85	R\$ 20.219,10
42	607328	<b>COTA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>	UN	1	R\$ 32.117,60	R\$ 32.117,60

Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
		TRATOR DE JARDIM TANQUE 10L, TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA GASOLINA 24HP				
43	607328	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> TRATOR DE JARDIM TANQUE 10L, TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA GASOLINA 24HP	UN	5	R\$ 32.117,60	R\$ 160.588,00
44	462432	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> ALINHADOR DE RODA AUTOMOTIVO COMPUTADORIZADO	UN	2	R\$ 28.244,43	R\$ 56.488,86
45	608538	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> COMPRESSOR DE AR 60L 4,68L/S 0,12KW	UN	6	R\$ 4.002,01	R\$ 24.012,06
46	254214	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> COMPRESSOR DE AR 150L, 175L/MIN 110/220V 3HP	UN	5	R\$ 5.142,60	R\$ 25.713,00
47	483731	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> COMPRESSOR DE AR 1.581M³/MIN, 9.1BAR 200HP	UN	2	R\$ 268.562,04	R\$ 537.124,08
48	603843	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE</b>	UN	6	R\$ 2.227,31	R\$ 13.363,86

Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
		<b>PEQUENO PORTE (EPP)</b> VULCANIZADORA DE PNEU P/ VEÍCULOS E MÁQUINAS 220V				
49	607616	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 400-700L/H, 1400-1900PSI 220V 2,5-3CV	UN	14	R\$ 1.200,35	R\$ 16.804,90
50	446433	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> CALIBRADOR DE PNEUS PORTÁTIL 145PSI BATERIA	UN	24	R\$ 227,03	R\$ 5.448,72
51	600193	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> FRAGMENTADOR DE PAPEL 150FL 220V 264W	UN	15	R\$ 3.184,88	R\$ 47.773,20
52	607566	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> TORNO MECÂNICO 350MM 60HZ 220V 500W	UN	1	R\$ 14.003,33	R\$ 14.003,33
53	486035	<b>COTA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>	CJ	1	R\$ 25.862,88	R\$ 25.862,88

Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
		KIT DE RECEPTORES GEODÉSICOS REAL-TIME KINEMATIC (RTK) C/ 240 CANAIS GNSS				
54	486035	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> KIT DE RECEPTORES GEODÉSICOS REAL-TIME KINEMATIC (RTK) C/ 240 CANAIS GNSS	CJ	3	R\$ 25.862,88	R\$ 77.588,64
55	479187	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> DESMONTADORA PNEUMÁTICA P/ MANUTENCAO E REPARO DE PNEU P/ ARO 12" A 24" 1,5KW 220V	UN	1	R\$ 9.462,86	R\$ 9.462,86
56	479188	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> DESMONTADORA DE PNEUS P/ CAMINHÕES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS P/ ARO 14" A 56" 2.2KW 220V	UN	1	R\$ 58.916,50	R\$ 58.916,50
57	626970	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> PLUVIÔMETRO DIGITAL TIPO BÂSCULA COM SAÍDA PULSADA, 0 A 140MM, PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE	UN	4	R\$ 1.323,14	R\$ 5.292,56
58	376831	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE</b>	UN	5	R\$ 1.471,62	R\$ 7.358,10

Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
		<b>PEQUENO PORTE (EPP)</b>  DECIBELÍMETRO DIGITAL 32DB A 130DB				
59	389055	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>  CHAVE TESTE 140MM, 100-500V TESTE DE CORRENTE	UN	43	R\$ 23,63	R\$ 1.016,09
60	338035	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>  SABRE P/ MOTOSSERRA 400X1.3MM AÇO CARBONO	UN	20	R\$ 294,72	R\$ 5.894,40
61	237936	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>  SABRE P/ MOTOSSERRA 500X1.5MM AÇO CARBONO	UN	15	R\$ 408,29	R\$ 6.124,35
62	312587	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>  SABRE P/ MOTOSSERRA 630X1.6MM AÇO CARBONO	UN	15	R\$ 597,75	R\$ 8.966,25
63	486082	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE</b>	UN	40	R\$ 134,36	R\$ 5.374,40

Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
		<b>PEQUENO PORTE (EPP)</b>  CORRENTE P/ MOTOSSERRA 32 DENTES, PASSO 3/8" AÇO				
64	436291	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>  CORRENTE P/ MOTOSSERRA 36 DENTES, PASSO 3/8" AÇO	UN	65	R\$ 123,99	R\$ 8.059,35
65	436292	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>  CORRENTE P/ MOTOSSERRA 42 DENTES, PASSO 3/8" AÇO	UN	63	R\$ 119,91	R\$ 7.554,33
66	392517	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>  ALICATE UNIVERSAL AÇO CR-V, CABO ISOLADO ANTIDESLIZANTE C/ ABAS PROTETORAS	UN	133	R\$ 52,04	R\$ 6.921,32
67	241405	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>  ALAVANCA REDONDA 1"X1,5M FERRO 6KG	UN	59	R\$ 169,17	R\$ 9.981,03
68	610920	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE</b>	UN	11	R\$ 129,47	R\$ 1.424,17

Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
		<b>PEQUENO PORTE (EPP)</b>  ALAVANCA/PONTEIRO 1,80M FERRO/AÇO				
69	606408	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> ALICATE DE PRESSÃO 11" AÇO P/ SOLDA, TIPO C	UN	8	R\$ 217,96	R\$ 1.743,68
70	602729	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> ALICATE DE PRESSÃO 11" AÇO P/ SOLDA, TIPO U	UN	11	R\$ 169,57	R\$ 1.865,27
71	606035	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> ALICATE DE PRESSÃO 10" AÇO MORDENTE RETO	UN	60	R\$ 49,24	R\$ 2.954,40
72	478191	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> ALICATE DE PRESSÃO 18" AÇO P/ SOLDA DE CHAPA	UN	83	R\$ 194,92	R\$ 16.178,36
73	331040	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> ALICATE PRENSA TERMINAL 0,5MM <sup>2</sup> A	UN	42	R\$ 151,83	R\$ 6.376,86

Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
		10MM <sup>2</sup> AÇO C/ CATRACA AP051				
74	486503	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> ALICATE REBITADOR 17" AÇO PROFISSIONAL TIPO ALAVANCA	UN	31	R\$ 56,65	R\$ 1.756,15
75	468618	<b>COTA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> ANDAIME METÁLICO TUBULAR TORRE 5,00M, L=1,5M H=1,00M AÇO C/ PLATAFORMA E ACESSÓRIOS	CJ	18	R\$ 6.009,50	R\$ 108.171,00
76	468618	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> ANDAIME METÁLICO TUBULAR TORRE 5,00M, L=1,5M H=1,00M AÇO C/ PLATAFORMA E ACESSÓRIOS	CJ	56	R\$ 6.009,50	R\$ 336.532,00
77	473242	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> BROCA DE WIDEA SDS 6X110MM WIDEA	UN	173	R\$ 15,78	R\$ 2.729,94
78	342482	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> BROCA DE WIDEA SDS 10X260MM WIDEA	UN	131	R\$ 23,96	R\$ 3.138,76
79	242969	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME)</b>	UN	124	R\$ 11,01	R\$ 1.365,24

Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
		<b>E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>  BROCA P/ FERRO 8X117MM AÇO				
80	242970	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>  BROCA P/ FERRO 10X117MM AÇO	UN	132	R\$ 15,06	R\$ 1.987,92
81	274224	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>  BROCA P/ FERRO 12X117MM AÇO	UN	84	R\$ 21,12	R\$ 1.774,08
82	307235	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>  BROCA P/ FERRO 14X117MM AÇO	UN	60	R\$ 19,68	R\$ 1.180,80
83	317803	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>  BROCA P/ CONCRETO SDS 10X160MM AÇO CROMO	UN	113	R\$ 10,22	R\$ 1.154,86
84	603432	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>  BROCA P/ CONCRETO SDS 26X460MM AÇO CROMO	UN	59	R\$ 114,57	R\$ 6.759,63

Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
85	342341	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> BROCA P/ CONCRETO SDS 6X210MM AÇO CROMO	UN	273	R\$ 15,83	R\$ 4.321,59
86	313760	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> BROCA P/ CONCRETO SDS 8X160MM AÇO CROMO	UN	363	R\$ 15,42	R\$ 5.597,46
87	288439	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> BROCA P/ CONCRETO SDS 8X260MM AÇO CROMO	UN	138	R\$ 22,22	R\$ 3.066,36
88	465869	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> BROXA C/ CABO RETANGULAR 19,6X5,6CM	UN	105	R\$ 12,56	R\$ 1.318,80
89	366126	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> CABO DE AÇO GALVANIZADO C/ ALMA DE AÇO CABO INDEPENDENTE 19MM (3/4") 6X25F	M	296	R\$ 62,17	R\$ 18.402,32
90	452379	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE</b>	UN	175	R\$ 18,88	R\$ 3.304,00

Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
		<b>PEQUENO PORTE (EPP)</b>  CABO EM MADEIRA P/ PÁ 0,72M A 0,92M				
91	380635	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>  CABO EM MADEIRA P/ ENXADA/ANCINHO 1,50M	UN	247	R\$ 18,17	R\$ 4.487,99
92	452375	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>  CABO EM MADEIRA P/ FOICE 1,00M	UN	157	R\$ 13,31	R\$ 2.089,67
93	452376	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>  CABO EM MADEIRA P/ MACHADO 1,00M	UN	128	R\$ 35,51	R\$ 4.545,28
94	450325	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>  CABO EM MADEIRA P/ PICARETA 0,95M	UN	132	R\$ 32,84	R\$ 4.334,88
95	244932	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>  CADEADO SIMPLES 25X25X5MM, HASTE CEMENTADA, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	150	R\$ 18,54	R\$ 2.781,00

Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
96	219569	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> CADEADO SIMPLES 35X30X6MM, HASTE CEMENTADA, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	338	R\$ 25,08	R\$ 8.477,04
97	290604	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> CADEADO SIMPLES 50X40X8MM, HASTE CEMENTADA, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	99	R\$ 38,61	R\$ 3.822,39
98	213920	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> CAIXA DE FERRAMENTA 40CM SANFONADA DE METAL C/ 5 GAVETAS	UN	66	R\$ 110,90	R\$ 7.319,40
99	251053	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> CÂMARA DE AR P/ PNEU ARO 3,25X8" DE CARRO DE MÃO	UN	188	R\$ 18,47	R\$ 3.472,36
100	476183	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> CARRETEL P/ ROÇADEIRA DE CORTE P/ FIO DE NYLON 3,0MM 8M	UN	14	R\$ 44,11	R\$ 617,54

Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
101	453137	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> CARRINHO DE MAO DE ACO 50L A 60L C/ PNEU C/ CAMARA	UN	138	R\$ 240,53	R\$ 33.193,14
102	602342	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> CARRO DE FERRAMENTAS COM 7 GAVETAS, 380 PÇ, SCANNER LEITOR DE CÓDIGOS DE FALHAS FUNÇÃO AF OBDII/EOBD CAN SCAN MASTER E PENDENTE AUTOMOTIVO	UN	10	R\$ 4.524,58	R\$ 45.245,80
103	251712	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> CARRO P/ TRANSPORTE 120KG C/ 2 RODAS DE BORRACHA	UN	36	R\$ 628,76	R\$ 22.635,36
104	259240	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> CARRO P/ TRANSPORTE TIPO PLATAFORMA 150KG C/ 4 RODAS ROLAMENTADAS FREIO	UN	41	R\$ 1.055,53	R\$ 43.276,73
105	602047	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE</b>	UN	36	R\$ 106,55	R\$ 3.835,80

Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
		PEQUENO PORTE (EPP) CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO				
106	483249	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) CAVADOR RETO 1,20M C/ CABO	UN	43	R\$ 80,69	R\$ 3.469,67
107	608902	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) CHAVE C/ CATRACA NA ESTRELA 11MM, CROMADA E ESPELHADA	UN	61	R\$ 26,64	R\$ 1.625,04
108	614164	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) CHAVE C/ CATRACA NA ESTRELA 13MM, CROMADA E ESPELHADA	UN	41	R\$ 67,35	R\$ 2.761,35
109	606059	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) CHAVE C/ CATRACA NA ESTRELA 14MM, CROMADA E ESPELHADA	UN	68	R\$ 127,05	R\$ 8.639,40
110	614165	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)	UN	66	R\$ 51,65	R\$ 3.408,90

Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
		CHAVE C/ CATRACA NA ESTRELA 17MM, CROMADA E ESPELHADA				
111	298335	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> CHAVE CANHÃO CR-V 1/4"X125MM	UN	62	R\$ 28,96	R\$ 1.795,52
112	386811	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> CHAVE GRIFO 12" 250MM	UN	42	R\$ 67,64	R\$ 2.840,88
113	322754	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> CHAVE ALLEN HEXAGONAL EM AÇO ESPECIAL 9PÇ 1,5MM A 10MM	CJ	38	R\$ 26,14	R\$ 993,32
114	355399	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> CHAVE DE BIELA TIPO L BOCA 8MM A 19MM	CJ	82	R\$ 159,23	R\$ 13.056,86
115	267169	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> CHAVE DE BOCA FIXA 6MM A 32MM AÇO DE CARBONO	CJ	90	R\$ 210,26	R\$ 18.923,40
116	270350	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME)</b>	CJ	34	R\$ 366,28	R\$ 12.453,52

Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
		<b>E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>  CHAVE SOQUETE C/ CATRACA REVERSÍVEL 40PÇ				
117	413905	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> COLHER DE PEDREIRO N° 8 CABO EM MADEIRA, PROFISSIONAL REFORÇADA SEM SOLDA	UN	94	R\$ 17,97	R\$ 1.689,18
118	441611	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> COLHER FORJADA 6" C/ CANTO RETO E CABO DE MADEIRA	UN	39	R\$ 28,97	R\$ 1.129,83
119	607943	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> CORDA POLIETILENO TORCIDA (3 PERNAS) 24MM 2.100KGF	M	1.200	R\$ 20,17	R\$ 24.204,00
120	317317	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 12X25CM C/ CABO FECHADO DE MADEIRA	UN	84	R\$ 26,06	R\$ 2.189,04

Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
121	612543	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> DESEMPENADEIRA DE INOX 12X40CM DENTADA	UN	82	R\$ 31,62	R\$ 2.592,84
122	448856	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> DESEMPENADEIRA DE INOX 12X40CM LISA	UN	64	R\$ 49,97	R\$ 3.198,08
123	480897	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> DESEMPENADEIRA PLASTICA 14X27CM LISA	UN	81	R\$ 14,36	R\$ 1.163,16
124	604371	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> DISCO DE CORTE 4.1/2"X1/8"X7/8"	UN	390	R\$ 8,35	R\$ 3.256,50
125	444766	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> DISCO DE CORTE ABRASIVO P/ POLICORTE D=300MM	UN	121	R\$ 23,30	R\$ 2.819,30
126	438794	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>	UN	383	R\$ 29,11	R\$ 11.149,13

Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
		DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO D=110MM P/ CONCRETO,				
127	604370	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO D=180MM P/ ESMERILHADEIRA 7"	UN	351	R\$ 27,11	R\$ 9.515,61
128	376301	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> DISCO DE CORTE INOX 7"	UN	291	R\$ 12,83	R\$ 3.733,53
129	464635	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> DISCO DE CORTE P/ FERRO 60 14"	UN	203	R\$ 24,56	R\$ 4.985,68
130	463238	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> DISCO DE CORTE P/ INOX 4.1/2"X1MM	UN	111	R\$ 2,95	R\$ 327,45
131	626842	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> DISCO DE CORTE P/ METAL 115X1,0X22,23MM	UN	550	R\$ 7,30	R\$ 4.015,00

Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
132	453315	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> DISCO DE CORTE P/ METAL 14" P/ SERRA POLICORTE	UN	231	R\$ 24,51	R\$ 5.661,81
133	363954	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> DISCO DE CORTE P/ METAL 14"X1/8"X1"	UN	270	R\$ 36,56	R\$ 9.871,20
134	440549	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> DISCO DE DESBASTE 230X7,0X22,2MM	UN	200	R\$ 23,03	R\$ 4.606,00
135	376306	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> DISCO DE DESBASTE 4.1/2"X1MM	UN	291	R\$ 6,09	R\$ 1.772,19
136	376307	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> DISCO DE DESBASTE P/ METAL 7"	UN	241	R\$ 11,53	R\$ 2.778,73
137	475836	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>	UN	130	R\$ 8,47	R\$ 1.101,10

Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
		DISCO DE DESBASTE TIPO FLAP, GRÃO 120, 115MMX22MM				
138	475834	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> DISCO DE DESBASTE TIPO FLAP, GRÃO 120, 178MMX22MM	UN	120	R\$ 15,99	R\$ 1.918,80
139	607953	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> DISCO DE DESBASTE TIPO FLAP, GRÃO 40, 115MMX22MM	UN	240	R\$ 5,65	R\$ 1.356,00
140	475839	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> DISCO DE DESBASTE TIPO FLAP, GRÃO 40, 178MMX22MM	UN	200	R\$ 13,02	R\$ 2.604,00
141	475853	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> DISCO DE DESBASTE TIPO FLAP, GRÃO 60, 115MMX22MM	UN	155	R\$ 8,37	R\$ 1.297,35
142	475838	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> DISCO DE DESBASTE TIPO FLAP, GRÃO 60, 178MMX22MM	UN	175	R\$ 20,29	R\$ 3.550,75

Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
143	475837	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> DISCO DE DESBASTE TIPO FLAP, GRÃO 80, 115MMX22MM	UN	210	R\$ 12,95	R\$ 2.719,50
144	475835	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> DISCO DE DESBASTE TIPO FLAP, GRÃO 80, 178MMX22MM	UN	155	R\$ 8,01	R\$ 1.241,55
145	475854	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> DISCO DE LIMPEZA FLAP 115X22.23MM (4.1/2"X7/8")	UN	134	R\$ 9,39	R\$ 1.258,26
146	321143	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> DISCO DE LIMPEZA/LIXA FLAP 180X22.23MM (7"X7/8")	UN	114	R\$ 12,96	R\$ 1.477,44
147	345607	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> DISCO DE LIXA 4" GRÃO 36	UN	173	R\$ 4,64	R\$ 802,72
148	377438	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>	UN	210	R\$ 3,93	R\$ 825,30

Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
		DISCO DE LIXA P/ LIXADEIRA ORBITAL, GRÃO 100				
149	479437	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> DISCO DE LIXA P/ LIXADEIRA ORBITAL, GRÃO 120	UN	150	R\$ 3,97	R\$ 595,50
150	479438	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> DISCO DE LIXA P/ LIXADEIRA ORBITAL, GRÃO 80	UN	154	R\$ 5,36	R\$ 825,44
151	261914	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> DISCO DE SERRA MARMORE 4"	UN	260	R\$ 10,39	R\$ 2.701,40
152	462152	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> DISCO P/ MADEIRA 110MM P/ SERRA CIRCULAR	UN	251	R\$ 19,14	R\$ 4.804,14
153	430214	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> DISCO P/ PORCELANATO 110MM P/ SERRA CIRCULAR	UN	61	R\$ 27,03	R\$ 1.648,83
154	432238	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME)</b>	UN	171	R\$ 52,85	R\$ 9.037,35

Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
		<b>E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>  DISCO P/ ROÇADEIRA 80 DENTES				
155	456481	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>  DISCO SERRA CIRCULAR 184X20MM 24D	UN	262	R\$ 38,47	R\$ 10.079,14
156	485168	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>  DISCO SERRA P/ SERRA CIRCULAR ESTACIONÁRIA 110MM X 30 DENTES X 4.3/8"	UN	33	R\$ 45,58	R\$ 1.504,14
157	481662	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>  ELETRODO P/ SOLDA 1.5MM	KG	180	R\$ 52,80	R\$ 9.504,00
158	371915	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>  ELETRODO P/ SOLDA 3.0MM	KG	160	R\$ 51,45	R\$ 8.232,00
159	371900	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>	KG	80	R\$ 44,88	R\$ 3.590,40

Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
		ELETRODO REVESTIDO AWS E6010 4MM				
160	431110	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> ELETRODO REVESTIDO AWS E6013 2.5MM 5KG	UN	90	R\$ 96,53	R\$ 8.687,70
161	468616	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> ENXADA ESTREITA 25X23CM C/ CABO	UN	55	R\$ 58,47	R\$ 3.215,85
162	321669	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> ENXADA LARGA C/ CABO	UN	88	R\$ 61,20	R\$ 5.385,60
163	456462	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> ESCADA DE ALUMÍNIO 3 EM 1 EXTENSIVA ARTICULADA, C/ NO MÍNIMO 13X2 DEGRAUS	UN	42	R\$ 1.081,27	R\$ 45.413,34
164	326738	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> ESCADA DE ALUMÍNIO 3 EM 1 EXTENSIVA ARTICULADA, C/ NO MÍNIMO 7X2 DEGRAUS	UN	42	R\$ 680,66	R\$ 28.587,72

Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
165	408686	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> ESCADA DE ALUMÍNIO ARTICULADA MULTIFUNCIONAL 16 DEGRAUS 4X4	UN	63	R\$ 742,67	R\$ 46.788,21
166	440380	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> ESCOVA ANTIESTÁTICA 170MM	UN	98	R\$ 8,29	R\$ 812,42
167	440011	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> ESCOVA DE AÇO CABO DE MADEIRA 4 CARREIRA CARBOGRAFITE	UN	67	R\$ 8,57	R\$ 574,19
168	478593	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> ESCOVA DE AÇO P/ ROÇADEIRA PROFISSIONAL UNIVERSAL 150MMX1"	UN	61	R\$ 72,76	R\$ 4.438,36
169	274410	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> ESPATULA 10CM DE AÇO INOX	UN	82	R\$ 14,14	R\$ 1.159,48
170	252522	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE</b>	UN	44	R\$ 15,53	R\$ 683,32

Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
		<b>PEQUENO PORTE (EPP)</b>  ESPÁTULA 5" C/ CABO DE MADEIRA/PLÁSTICO				
171	274409	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>  ESPÁTULA DE AÇO INOX C/ CABO DE MADEIRA 8CM	UN	42	R\$ 13,08	R\$ 549,36
172	313507	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>  ESPÁTULA DE PLASTICO LISA 10CM	UN	126	R\$ 6,67	R\$ 840,42
173	439992	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>  ESQUADRO MAGNÉTICO P/ SOLDA	UN	65	R\$ 65,54	R\$ 4.260,10
174	376870	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>  ESQUADRO P/ CARPINTARIA	UN	40	R\$ 28,01	R\$ 1.120,40
175	461602	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>  FACA P/ PLAINA 350X30X3CM	UN	65	R\$ 251,31	R\$ 16.335,15

Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
176	276940	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) FACAO C/ LÂMINA DE AÇO TEMPERADO 24" C/ CABO EM PLÁSTICO	UN	73	R\$ 34,26	R\$ 2.500,98
177	254984	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) FOICE ROÇADEIRA C/ CABO	UN	80	R\$ 50,78	R\$ 4.062,40
178	249752	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) FORMAO CHANFRADO 3/4"	UN	40	R\$ 25,19	R\$ 1.007,60
179	361956	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) BROCA AÇO RÁPIDO MADEIRA/CONCRETO C/ 9PÇ 3MM A 8MM	CJ	44	R\$ 205,46	R\$ 9.040,24
180	356796	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) CHAVE TORX LONGA T9 A T50	CJ	75	R\$ 79,30	R\$ 5.947,50
181	624593	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) KIT ACESSÓRIOS P/ COMPRESSOR DE AR,	CJ	31	R\$ 251,27	R\$ 7.789,37

Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
		5 PEÇAS (PISTOLAS DE PINTURA, LIMPEZA E PULVERIZAÇÃO, CALIBRADOR E MANGUEIRA)				
182	457550	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> KIT BROCA CHATA P/ MADEIRA 6PÇ 3/8" A 1" 4DL	CJ	22	R\$ 40,03	R\$ 880,66
183	426205	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> KIT BROCA P/ CONCRETO 2MM A 12MM	CJ	38	R\$ 51,79	R\$ 1.968,02
184	445162	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> KIT BROCA P/ FERRO 1/5" A 5"	CJ	31	R\$ 161,48	R\$ 5.005,88
185	615305	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> KIT BROCAS INTEGRAIS S11	CJ	53	R\$ 216,26	R\$ 11.461,78
186	607321	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> KIT BROCAS INTEGRAIS S12	CJ	27	R\$ 237,74	R\$ 6.418,98
187	298261	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME)</b>	CJ	31	R\$ 42,30	R\$ 1.311,30

Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
		<b>E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>  KIT CHAVE DE FENDA COTOCO 6PÇ 1/8"X2" A 1/4"X1.1/2"				
188	601799	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>  KIT CHAVE DE PRECISÃO 31PÇ (1PÇ CABO, 8PÇ TORX, 6PÇ ALLEN HEXAGONAL, 7PÇ FENDA, 4PÇ PHILIPS, 1PÇ TRIÂNGULO, 1PÇ ESTRELA, 1PÇ FENDA U, 1PÇ CHAVE Y E 1PÇ PONTA REDONDA)	CJ	35	R\$ 142,00	R\$ 4.970,00
189	447020	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>  KIT FORMÃO C/ CABO DE MADEIRA 4PÇ	CJ	37	R\$ 52,02	R\$ 1.924,74
190	456824	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>  KIT FRESA P/ TUPIA 12MM 12PÇ	CJ	54	R\$ 233,93	R\$ 12.632,22
191	447839	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>  KIT ESPÁTULAS MONTAGEM/DESMONT	CJ	8	R\$ 1.065,31	R\$ 8.522,48

Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
		AGEM DE PNEUS S/ CÂMARA 7/8"X960MM				
192	286687	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> KIT PINÇA ANTIESTÁTICA P/ MANUTENÇÃO DE ELETRÔNICO 6PÇ ESD-10 A ESD-15	CJ	6	R\$ 46,41	R\$ 278,46
193	610388	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> KIT PONTEIRA BITS DUPLA 65MM T20 PONTA TIPO PHILIPS E FENDA 32PÇ	CJ	87	R\$ 80,05	R\$ 6.964,35
194	602861	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> KIT PONTEIRA P/ PARAFUSADEIRA	CJ	59	R\$ 104,68	R\$ 6.176,12
195	336012	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> KIT PONTEIRO P/ MARTELO ROMPEDOR D=28MM C=520MM C/ ENCAIXE SEXTAVADO	CJ	31	R\$ 208,68	R\$ 6.469,08
196	603591	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>	CJ	165	R\$ 110,87	R\$ 18.293,55

Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
		KIT REPARO P/ PNEU DE CAMINHÃO S/ CÂMARA				
197	446792	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> KIT SERRA COPO DIAMANTADA P/ CONCRETO 19MM A 127MM	CJ	57	R\$ 346,39	R\$ 19.744,23
198	323874	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> KIT SERRA COPO P/ MADEIRA 19MM A 127MM	CJ	109	R\$ 153,17	R\$ 16.695,53
199	375944	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> LAMINA DE SERRA 1/2"X12"	UN	225	R\$ 11,58	R\$ 2.605,50
200	315489	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> LAMINA DE SERRA TICO TICO FERRO/MADEIRA	UN	130	R\$ 13,86	R\$ 1.801,80
201	224857	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> LAMINA FACA 3 PONTAS P/ ROÇADEIRA 300X20MM	UN	756	R\$ 84,87	R\$ 64.161,72

Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
202	316333	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> LÁPIS P/ CARPINTEIRO/PEDREIRO 180MM	UN	90	R\$ 2,66	R\$ 239,40
203	225671	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> LIMA CHATA 8" 200MM C/ CABO LIMA CHATA, CORTE SIMPLES	UN	136	R\$ 17,66	R\$ 2.401,76
204	262706	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> LINHA DE PEDREIRO LISA ROLO 100M	UN	100	R\$ 12,14	R\$ 1.214,00
205	602858	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> LUBRIFICANTE SPRAY 300ML	UN	365	R\$ 22,66	R\$ 8.270,90
206	608110	<b>COTA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> MALA DE FERRAMENTAS UNIVERSAL	UN	98	R\$ 349,33	R\$ 34.234,34
207	608110	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> MALA DE FERRAMENTAS UNIVERSAL	UN	294	R\$ 349,33	R\$ 102.703,02

Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
208	484268	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> MANDRIL ROSCA 13L 1/2"X20 C/ ADAPTADOR SDS	UN	116	R\$ 62,43	R\$ 7.241,88
209	440412	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> MANGOTE 3" PARA BOMBA DE DRENAGEM	M	22	R\$ 69,44	R\$ 1.527,68
210	625322	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 5/16"X1MM	M	1.180	R\$ 2,75	R\$ 3.245,00
211	310856	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA 1"X3,4MM EM PVC C/ REFORÇO PT 250 LBS/POL2	M	260	R\$ 12,82	R\$ 3.333,20
212	293650	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> MANGUEIRA P/ HIDROJATEAMENTO/PINTURA C/ PRESSÃO DE TRABALHO DE ATÉ 17,5MPA	M	295	R\$ 147,01	R\$ 43.367,95

Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
213	436827	<b>COTA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> MANGUEIRA PARA JARDIM 12,7MM ½ FLEXÍVEL 400M	UN	13	R\$ 1.581,16	R\$ 20.555,08
214	436827	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> MANGUEIRA PARA JARDIM 12,7MM ½ FLEXÍVEL 400M	UN	40	R\$ 1.581,16	R\$ 63.246,40
215	358113	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> MANGUEIRA SUPER JARDIM ½ 300PSI/LBS ANTITORÇÃO PRETA	M	302	R\$ 4,63	R\$ 1.398,26
216	452135	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> MARRETA 10KG C/ CABO	UN	57	R\$ 228,79	R\$ 13.041,03
217	363623	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> MARRETA DE BORRACHA 500G C/ CABO DE MADEIRA	UN	39	R\$ 28,84	R\$ 1.124,76
218	344729	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> MARRETA DE BORRACHA 60MM C/	UN	40	R\$ 28,49	R\$ 1.139,60

Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
		CABO DE MADEIRA 60CM				
219	239334	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> MARRETA DE FERRO 1,0KG C/ CABO DE MADEIRA	UN	87	R\$ 44,92	R\$ 3.908,04
220	240306	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> MARRETA DE FERRO 1,5KG C/ CABO DE MADEIRA	UN	43	R\$ 62,94	R\$ 2.706,42
221	366119	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> MARRETA OITAVADA 10KG C/ CABO LONGO	UN	42	R\$ 262,35	R\$ 11.018,70
222	443271	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> MARRETA OITAVADA 2KG	UN	50	R\$ 75,32	R\$ 3.766,00
223	239335	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> MARRETA OITAVADA 5KG	UN	30	R\$ 176,47	R\$ 5.294,10
224	421521	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE</b>	UN	60	R\$ 272,80	R\$ 16.368,00

Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
		<b>PEQUENO PORTE (EPP)</b>  MARRETA OITAVADA 8 KG C/ CABO CURTO				
225	245151	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>  MARTELO DE UNHA 25MM C/ CABO DE MADEIRA DE 30CM	UN	127	R\$ 34,35	R\$ 4.362,45
226	341794	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>  MARTELO DE UNHA 27MM 450G C/ CABO DE MADEIRA FORTALECIDO	UN	148	R\$ 41,88	R\$ 6.198,24
227	239767	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>  PÁ C/ CABO	UN	152	R\$ 62,86	R\$ 9.554,72
228	483247	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>  PÁ DE BICO C/ CABO 120CM	UN	149	R\$ 55,97	R\$ 8.339,53
229	449366	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>  PÁ LARGA C/ CABO	UN	81	R\$ 56,20	R\$ 4.552,20
230	470913	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME)</b>	UN	104	R\$ 51,86	R\$ 5.393,44

Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
		<b>E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>  PÁ QUADRADA 480/00 EM AÇO C/ CABO DE MADEIRA 120CM				
231	607663	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>  PAQUIMETRO UNIVERSAL C/ RESOLUÇÃO 0,02MM/0.001"	UN	109	R\$ 293,44	R\$ 31.984,96
232	270726	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>  PASSADOR DE FIO 30M C/ ALMA DE AÇO	UN	130	R\$ 26,73	R\$ 3.474,90
233	442124	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>  PÉ DE CABRA 600MM 1,447KG/UN C=600MM	UN	36	R\$ 51,29	R\$ 1.846,44
234	610475	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>  PENEIRA P/ AREIA	UN	118	R\$ 39,04	R\$ 4.606,72
235	603268	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>  PICARETA ALVIÃO C/ CABO	UN	84	R\$ 85,68	R\$ 7.197,12

Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
236	612538	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> PINCEL 1"	UN	253	R\$ 6,33	R\$ 1.601,49
237	453722	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> PINCEL 2"	UN	343	R\$ 7,95	R\$ 2.726,85
238	441612	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> PINCEL 3/4"	UN	187	R\$ 3,58	R\$ 669,46
239	464851	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> PINCEL ANTIESTÁTICO 140MM	UN	38	R\$ 14,66	R\$ 557,08
240	441613	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2"	UN	153	R\$ 5,57	R\$ 852,21
241	409623	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> PISTOLA APLICADORA DE SILICONE C/ GATILHO	UN	52	R\$ 97,75	R\$ 5.083,00
242	476746	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME)</b>	UN	68	R\$ 463,05	R\$ 31.487,40

Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
		<b>E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>  PISTOLA DE ALTA PRESSÃO P/ PINTURA C/ REGULADOR CAUDAL DE AR				
243	301839	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>  PISTOLA DE AR P/ LIMPEZA C/ GATILHO BICO 2MM ENCAIXE 1/4"	UN	71	R\$ 77,02	R\$ 5.468,42
244	380043	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>  PISTOLA P/ PINTURA HVLP AUTOMOTIVA PROFISSIONAL 1/4"	UN	34	R\$ 194,04	R\$ 6.597,36
245	442744	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>  PNEU P/ CARRO DE MÃO	UN	344	R\$ 43,94	R\$ 15.115,36
246	462369	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>  PROLONGADOR/EXTENSOR P/ ROLO DE PINTURA 3M	UN	35	R\$ 53,51	R\$ 1.872,85
247	468648	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE</b>	UN	40	R\$ 41,06	R\$ 1.642,40

Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
		<b>PEQUENO PORTE (EPP)</b>  PRUMO DE CENTRO EM AÇO 400G				
248	441625	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>  PRUMO DE PAREDE EM AÇO 700G A 750G	UN	76	R\$ 45,00	R\$ 3.420,00
249	442094	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>  REBITADEIRA MANUAL 9.5" REBITADOR 4 BICOS	UN	41	R\$ 35,52	R\$ 1.456,32
250	612268	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>  REBOLO DE VIDEA 8"X1"X1.1/4" GRÃO 120 K6V	UN	24	R\$ 91,94	R\$ 2.206,56
251	313933	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>  REGUA DE ALUMINIO P/ PEDREIRO 2MX1"	UN	105	R\$ 47,95	R\$ 5.034,75
252	373514	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>  REGUA DE ALUMINIO P/ PEDREIRO 3MX1"	UN	156	R\$ 91,34	R\$ 14.249,04

Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
253	614166	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> SOQUETE PONTA MAGNÉTICA 10MM P/ PARAFUSO SEXTAVADO P/ FURADEIRA 65MM ENCAIXE 1/4"	UN	97	R\$ 18,95	R\$ 1.838,15
254	614034	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> SOQUETE PONTA MAGNÉTICA 12MM P/ PARAFUSO SEXTAVADO P/ FURADEIRA 65MM ENCAIXE 1/4"	UN	91	R\$ 26,57	R\$ 2.417,87
255	614031	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> SOQUETE PONTA MAGNÉTICA 8MM P/ PARAFUSO SEXTAVADO P/ FURADEIRA 65MM ENCAIXE 1/4"	UN	96	R\$ 34,67	R\$ 3.328,32
256	266516	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> SUPORTE P/ ROLO DE 23CM TIPO GAIOLA	UN	204	R\$ 11,23	R\$ 2.290,92
257	342577	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>	UN	176	R\$ 22,51	R\$ 3.961,76

Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
		TALHADEIRA CHATA 8" AÇO				
258	214241	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> TALHADEIRA CHATA 12" AÇO	UN	131	R\$ 23,94	R\$ 3.136,14
259	391934	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> TORQUES ARMADOR 13"	UN	91	R\$ 99,73	R\$ 9.075,43
260	329229	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> TORQUES ARMADOR 14"	UN	87	R\$ 63,01	R\$ 5.481,87
261	376823	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> TORQUES CARPINTEIRO 6"	UN	109	R\$ 32,64	R\$ 3.557,76
262	239090	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> TRENA CURTA C/ TRAVA EMBORRACHADA PROFISSIONAL 18MMX5M	UN	240	R\$ 24,44	R\$ 5.865,60
263	241013	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE</b>	UN	204	R\$ 36,55	R\$ 7.456,20

Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
		<b>PEQUENO PORTE (EPP)</b>  TRENA AÇO 13MMX8M C/ ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA				
264	248032	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>  TRENA POLIÉSTER 10MMX100M C/ESTOJO ANATÔMICO COM MANIVELA DOBRÁVEL	UN	107	R\$ 125,85	R\$ 13.465,95
265	250992	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>  TRINCHA 1"	UN	82	R\$ 4,57	R\$ 374,74
266	467559	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>  TRINCHA 2"	UN	122	R\$ 6,97	R\$ 850,34
267	250993	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>  TRINCHA 3"	UN	80	R\$ 16,83	R\$ 1.346,40
268	271512	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>  TRINCHA 3/4"	UN	92	R\$ 3,40	R\$ 312,80
269	467560	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE</b>	UN	80	R\$ 19,34	R\$ 1.547,20

Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
		PEQUENO PORTE (EPP)  TRINCHA 4"				
270	310784	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> TRINCHA PELO ORELHA DE BOI 3/4" (1,9CM) 186	UN	100	R\$ 11,46	R\$ 1.146,00
271	213883	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> VASSOURA METALICA TIPO RASTELO 22 DENTES	UN	161	R\$ 30,94	R\$ 4.981,34
272	603919	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> BATERIA DO EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICO COMPATÍVEL COM MARCA/MODELO SPECTRA PRECISION SP60	UN	10	R\$ 1.442,33	R\$ 14.423,30
273	481643	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> CARREGADOR DE BATERIA DE EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICO COMPATÍVEL COM MARCA/MODELO SPECTRA PRECISION SP60	UN	5	R\$ 2.336,56	R\$ 11.682,80

Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
274	382115	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> TAMPA DE SUPORTE DE BATERIA 33X45MM P/ EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICO COMPATÍVEL COM MARCA/MODELO SPECTRA PRECISION SP60	PAR	2	R\$ 1.110,00	R\$ 2.220,00
275	452373	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> FACÃO LÂMINA AÇO CARBONO 18" C/ CABO PLÁSTICO E BAINHA	UN	150	R\$ 40,67	R\$ 6.100,50
276	484169	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> ASSENTADOR DE TALÃO 15L PARA MONTAGEM DE PNEU C/ VÁLVULA DE SEGURANÇA	UN	2	R\$ 1.111,97	R\$ 2.223,94
277	365349	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> MANGUEIRA 3/8" COM TRAMA DE AÇO	M	13	R\$ 49,61	R\$ 644,93
278	605965	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> BOMBA DE GRAXA C/ TAMBOR	UN	2	R\$ 3.650,74	R\$ 7.301,48

Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
		ENGRAXADEIRA PNEUMÁTICA 200KG				
279	486324	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> GRAXEIRA 7KG BOMBA BALDE P/ GRAXA	UN	7	R\$ 366,34	R\$ 2.564,38
280	460570	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> COLETOR DE ÓLEO P/ VALA 75L 220X510X660MM C/ ROLAMENTOS, GRADE ANTI-RESPINGOS E VÁLVULA DE DRENAGEM 3/4" BSP	UN	2	R\$ 2.956,59	R\$ 5.913,18
281	287786	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> MACACO HIDRÁULICO TIPO GARRAFA 10TON	UN	12	R\$ 315,76	R\$ 3.789,12
282	605655	<b>COTA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> MACACO HIDRÁULICO TIPO JACARÉ 20TON	UN	2	R\$ 8.837,25	R\$ 17.674,50
283	605655	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> MACACO HIDRÁULICO TIPO JACARÉ 20TON	UN	8	R\$ 8.837,25	R\$ 70.698,00
284	350035	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE</b>	UN	10	R\$ 303,22	R\$ 3.032,20

Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
		<b>PEQUENO PORTE (EPP)</b>  MACARICO DE SOLDA 201 P/ EXTENSÃO GLP OU ACETILENO				
285	282166	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>  LÂMINA FACA 2 PONTAS P/ ROÇADEIRA 230X25,4MM	UN	10	R\$ 41,90	R\$ 419,00
286	614015	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>  ABAFADOR MANUAL P/ INCÊNDIO C/ LÂMINA DE BORRACHA COMPACTA 45X35CM 5MM C/ CABO 1,50M	UN	25	R\$ 167,89	R\$ 4.197,25
287	631609	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>  BOMBA COSTAL FLEXÍVEL ANTI-INCÊNDIO 21L	UN	10	R\$ 1.356,37	R\$ 13.563,70
288	450343	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>  PULVERIZADOR COSTAL P/ APLICAÇÃO DE VENENO 20L	UN	4	R\$ 361,76	R\$ 1.447,04
289	622738	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE</b>	UN	70	R\$ 247,59	R\$ 17.331,30

Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
		<b>PEQUENO PORTE (EPP)</b>  PALLET DE PLÁSTICO 1000X1200X150MM				
290	265604	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>  MANGUEIRA DE AR PARA CALIBRADOR AUTOMÁTICO 30M, ESPIGÃO 1/4", ADAPTADORES 1/4" E 3/8", 300PSI CONFECCIONADA EM MATERIAL FLEXÍVEL E REFORÇADO	M	2	R\$ 223,13	R\$ 446,26
291	482910	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>  KIT CALIBRADOR DIGITAL DE PNEUS 90~240V, 3-145PSI, VISOR DIGITAL ILUMINADO E TECLADO DE POLICARBONATO, IP54, C/ MANGUEIRA 10M	UN	2	R\$ 1.841,23	R\$ 3.682,46
292	600945	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>  BETONEIRA ELÉTRICA COM 200L, MONOFÁSICA 220V, 1/3CV	UN	2	R\$ 4.300,01	R\$ 8.600,02
293	404592	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE</b>	UN	4	R\$ 592,81	R\$ 2.371,24

Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
		<b>PEQUENO PORTE (EPP)</b>  CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA 1/2" 90-120PSI 600NM, CONECTOR DE ENTRADA DE AR 1/4" NPT OU BSP, ACIONAMENTO POR GATILHO DE FLUXO CONTÍNUO REVERSÍVEL, COMPATÍVEL C/MANGUEIRA DE AR 1/4" A 3/8" E PRESSÃO DE LINHA DE ATÉ 300PSI				
294	322761	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>  CHAVE SOQUETE LONGO DE IMPACTO 57PÇ	JG	3	R\$ 922,29	R\$ 2.766,87
295	255833	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>  ALICATE PORTA-ELETRODO P/ SOLDAGEM 500A C/ CABO ISOLADO ANTICHAMA E ANTI-CHOQUE	UN	1	R\$ 79,26	R\$ 79,26
296	439384	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>  CORTADORA DE ASFALTO, CONCRETO E PISOS CIMENTÍCIOS 355MM A GASOLINA	UN	1	R\$ 8.579,93	R\$ 8.579,93

Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
		13HP C/ RODAS PARA DESLOCAMENTO				
297	305386	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> MULTÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL CAT III 300V	UN	14	R\$ 221,12	R\$ 3.095,68
298	624004	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> PARAFUSADEIRA CHAVE DE IMPACTO SEM FIO 1/2" 1000NM A BATERIA DE ÍON-LÍTIO 18V	UN	5	R\$ 538,03	R\$ 2.690,15
299	228483	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> CORDA POLIETILENO TORCIDA (3 PERNAS) 18MM 2.000KGF	M	60	R\$ 6,02	R\$ 361,20
300	630378	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> CHAVE COMBINADA BOCA/FIXA E ESTRELA 6MM A 32MM 15PÇ AÇO CROMO-VANÁDIO	JG	6	R\$ 342,00	R\$ 2.052,00
301	602695	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> CHAVE PHILLIPS ISOLADAS 1000V 6PÇ AÇO CROMO-VANÁDIO	JG	5	R\$ 128,19	R\$ 640,95

Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
302	616093	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> ALICATE BOMBA-D'ÁGUA 8" AÇO CROMO-VANÁDIO	UN	10	R\$ 53,59	R\$ 535,90
303	616094	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> ALICATE BOMBA-D'ÁGUA 10" AÇO CROMO-VANÁDIO	UN	10	R\$ 57,71	R\$ 577,10
304	604429	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> ALICATE BOMBA-D'ÁGUA 12" AÇO CROMO-VANÁDIO	UN	10	R\$ 86,38	R\$ 863,80
305	474179	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> INVERSORA DE SOLDA MULTIPROCESSO MIG/MAG MMA TIG LIFT 220A 220V MONOFÁSICA C/ ALIMENTADOR INTEGRADO	UN	2	R\$ 2.794,50	R\$ 5.589,00
306	323050	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> TUPIA INDUSTRIAL 1/2" 930W 23.000 RPM 12MM	UN	1	R\$ 1.654,43	R\$ 1.654,43

Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
307	631349	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> TORNO DE BANCADA (MORSA) INDUSTRIAL N° 12 C/ ABERTURA ÚTIL 12"	CJ	2	R\$ 1.851,27	R\$ 3.702,54
308	468637	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> ASPERSON PARA IRRIGAÇÃO 1/2" 600L/H 2-4BAR, ALCANCE ATÉ 25M DE DIÂMETRO	UN	100	R\$ 55,27	R\$ 5.527,00
309	313193	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> ESCOVA CIRCULAR DE AÇO ONDULADO 6" P/ MOTOESMERIL	UN	6	R\$ 42,69	R\$ 256,14
310	375891	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> REBOLO ABRASIVO TIPO RETO GRÃO 60 152,4X25,4MM P/ MOTOESMERIL	UN	5	R\$ 84,20	R\$ 421,00
311	463122	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> RODÍZIO GIRATÓRIO C/ FREIO (TRAVA), RODA EM SILICONE/GEL Ø35 MM, BASE QUADRADA EM AÇO ZINCADO 40-42MM, ALTURA TOTAL	UN	50	R\$ 48,17	R\$ 2.408,50

Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
		50-52MM, FIXAÇÃO P/ PLACA COM FUROS PADRÃO, CAPACIDADE 15KG POR RODÍZIO				
312	317631	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> MALHA DESSOLDADORA DE COBRE 2,5 MMX1,5M (ROLO) P/ ELETRÔNICA	UN	10	R\$ 19,43	R\$ 194,30
313	422761	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> ESTANHO EM FIO 1,5MM P/ SOLDAGEM ELETRÔNICA, LIGA 40% SN / 60% PB, NÚCLEO DE FLUXO (TIPO RA), CARRETEL 500G	UN	2	R\$ 139,42	R\$ 278,84
314	449175	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> FONTE DE ALIMENTAÇÃO DIGITAL DE BANCADA REGULÁVEL 0-15VCC 0-2A 110/220V, SAÍDAS PRÉ AJUSTADAS 1,5V/3,6V/4,8V/6,0V/7,2 V	UN	2	R\$ 977,75	R\$ 1.955,50
315	291189	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> MANTA ANTI-ESTÁTICA (ESD) 80X50CM P/	UN	2	R\$ 141,06	R\$ 282,12

Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
		BANCADA BORRACHA 10^6-10^9 Ω				
316	608136	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> DISCO DE SERRA MDF 185X60	UN	20	R\$ 79,65	R\$ 1.593,00
317	365370	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> CORDA SEDA 8MM P/ AMARRAÇÃO CARGAS	M	300	R\$ 2,73	R\$ 819,00
318	463080	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> CORDA POLIPROPILENO 10MM P/ AMARRAÇÃO CARGAS	M	300	R\$ 2,67	R\$ 801,00
319	215121	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> ALICATE BICO CURVO LONGO 6.1/2"	UN	10	R\$ 39,18	R\$ 391,80
320	610997	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> CABO P/ ROLO DE PINTURA TELESCOPICO 5M	UN	4	R\$ 197,24	R\$ 788,96
321	458478	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE</b>	UN	6	R\$ 149,24	R\$ 895,44

Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
		<b>PEQUENO PORTE (EPP)</b>  ALICATE DE CRIMPAR TERMINAIS ILHOS/TUBULAR 0,5MM² ATÉ 16MM²				
322	457831	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>  ALICATE DE CRIMPAR TERMINAIS PRÉ-ISOLADOS C/ TERMINAIS 10-16MM	UN	6	R\$ 173,29	R\$ 1.039,74
323	601900	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>  ALICATE CORTE TESOURA COM CATRACA P/CABOS DE ATÉ 240MM	UN	5	R\$ 134,81	R\$ 674,05
324	601899	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>  ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS AUTOMÁTICO 8"	UN	6	R\$ 154,35	R\$ 926,10
325	445278	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>  ALICATE DE CORTE DIAGONAL 7" ISOLADO 1000V AÇO CROMO-VANÁDIO	UN	5	R\$ 57,89	R\$ 289,45
326	602157	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME)</b>	UN	6	R\$ 78,71	R\$ 472,26

Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
		<b>E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> CHAVE AJUSTÁVEL (TIPO INGLESA) 300MM 12" AÇO CROMO-VANÁDIO				
327	439066	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> CHAVE AJUSTÁVEL (TIPO INGLESA) 300MM 15" AÇO CROMO-VANÁDIO	UN	6	R\$ 77,10	R\$ 462,60
328	607560	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> CORTADOR DE TUBOS INOX 64MM C/ RODAS DE CORTE SOBRESSALENTES	UN	8	R\$ 399,34	R\$ 3.194,72
329	343779	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> KIT FLANGEADOR EXCÊNTRICO 1/4" A 3/4" C/ CORTADOR E CATRACA	CJ	8	R\$ 421,64	R\$ 3.373,12
330	479868	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> MAÇARICO PORTÁTIL AUTOMÁTICO TC C/ MANGUEIRA 1,50M E DEFLETOR DE CHAMAS	UN	4	R\$ 198,23	R\$ 792,92

Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
331	279117	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> MEDIDOR LCR CAPACÍMETRO DIGITAL 0,1PF A 20.000UF	UN	4	R\$ 256,77	R\$ 1.027,08
332	325850	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> MANIFOLD DIGITAL PROFISSIONAL 2 VIAS COMPATÍVEL COM R124, R134A, R22, R23, R32, R410A, R521A, R422A E OUTROS REFRIGERANTES (HFC/CFC/HALO), C/ MANGUEIRAS/ENGATES	UN	3	R\$ 1.930,98	R\$ 5.792,94
333	624206	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> ALICATE DE CRIMPAR RJ11/RJ45 CAT5E/CAT6	UN	4	R\$ 66,90	R\$ 267,60
334	286346	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> SELADORA DE EMBALAGEM DE PEDAL CONVENCIONAL 400MM 220V 130W COM CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA E MESA REGULÁVEL	UN	2	R\$ 1.366,91	R\$ 2.733,82

Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
335	446973	<b>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)</b> CONJUNTO SOLDA C/ 2 CILINDROS, 2 REGULADORES DE PRESSÃO, 1 MAÇARICO/VÁLVULA, 1 MANGUEIRA DUPLA 10M E MALETA	CJ	4	R\$ 3.648,34	R\$ 14.593,36
Total						R\$ 4.558.669,99

**6.1.** O código mencionado segue a padronização dos Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG).

6.1.1. Havendo divergência entre a descrição do produto no Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSER) e no TERMO DE REFERÊNCIA deverá ser priorizado o descrito no TERMO DE REFERÊNCIA.

**6.2.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.558.669,99 (QUATRO MILHÕES E QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)**, conforme custos unitários nos documentos anexo.

## **7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (artigo 6º, inciso XIV, alínea “j”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 258/2024)**

7.1. A informação quanto à reserva orçamentária será dispensada em caso de adoção de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), de acordo com o artigo 140, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 258/2024.

## **8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A ata terá validade de 1 (um) ano, contado do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, mediante pesquisa de preços, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos artigos 148 a 152 do Decreto Municipal nº 258/2024.

8.2. A prorrogação se dará por meio de termo aditivo.

## **9. DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 258/2024)**

**9.1.** A formalização da contratação se dará por CONTRATO formal e escrito, firmado em 2 (duas) vias de igual teor, observando o disposto no Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso I, artigo 69, Decreto Municipal nº 258/2024).

**9.2.** O prazo de vigência da CONTRATATAÇÃO será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do CONTRATO, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do artigo 69 do Decreto Municipal nº 258/2024.

**9.3.** A prorrogação deverá ser formalizada através de Termo Aditivo mediante justificativa emitida pelo Ordenador da Despesa, na qual constará a motivação da prorroga, indicando, inclusive, se a mesma decorre ou não por culpa da CONTRATADA.

**9.4.** Durante o período de vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

## **10. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “h” e artigo 18, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 258/2024)**

### **10.1.** Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

### **10.2.** Forma de fornecimento

10.2.1. O fornecimento do objeto será PARCELADO, conforme a necessidade da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano (SEINFRA) e demais órgãos partícipes.

### **10.3.** Exigências de habilitação

10.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 10.3.1.1. Habilitação jurídica

10.3.1.1.1. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.3.1.1.2. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no Portal do Empreendedor ([gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](http://gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor)).

10.3.1.1.3. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.3.1.1.4. Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020.

10.3.1.1.5. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.3.1.1.6. Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.3.1.1.7. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

10.3.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 10.3.2.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.3.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.3.2.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.2.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.3.2.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452/1943.

10.3.2.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.3.2.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.3.2.1.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.2.1.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes municipal.

#### 10.4. Da Qualificação Econômico-Financeira

10.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da **sede do fornecedor** - Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 69, *caput*, inciso II).

10.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:

10.4.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

10.4.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a

todas as exigências da habilitação e **poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.**

10.4.2.3. Os documentos referidos anteriormente limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido **constituída há menos de 2 (dois) anos.**

10.4.2.4. Os documentos referidos anteriormente deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil (RFB) para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

10.4.2.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.4.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10,00% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e **poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura** (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 65, parágrafo 1º).

10.4.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração **assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo fornecedor.

**10.5.** Da Qualificação Técnica (artigo 67, da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 68 do Decreto Municipal nº 258/2024)

10.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.5.2. A licitante deverá possuir capacidade técnica para fornecer os equipamentos, ferramentas e peças, conforme relação do quadro a seguir.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Quantitativo a ser Atestada
43	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	UN	2	1

104



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Quantitativo a ser Atestada
	<b>TRATOR DE JARDIM TANQUE 10L, TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA GASOLINA 24HP</b>			
<b>47</b>	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b> <b>COMPRESSOR DE AR 1.581M<sup>3</sup>/MIN, 9.1BAR 200HP</b>	<b>UN</b>	<b>2</b>	<b>1</b>

10.5.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.5.3.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.5.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.5.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano (SEINFRA), cópia CONTRATO que deu suporte a contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **11. DO MODELO DE EXECUÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 258/2024)**

### **11.1. Das condições de fornecimento e do prazo de entrega**

11.1.1. A entrega dos itens dar-se-á de forma fracionada, mediante solicitação da CONTRATADA, após a emissão da Nota de Empenho.

11.1.2. Os itens solicitados deverão ser fornecidos em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

11.1.3. Os produtos deverão ser entregues conforme a Ordem de Fornecimento emitida por cada CONTRATANTE no endereço a ser determinado pelos órgãos participantes no ato da solicitação.

11.1.4. No caso da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano (SEINFRA) será na sede do órgão, localizada na R. 06, nº 20, setor Vila Aliança, Araguaína/TO, CEP: 77813-825.

11.1.5. Em caso de negativa de entrega por parte da CONTRATADA, esta deverá apresentar suas justificativas expressas no prazo máximo de 1 (um) dia corrido, contados a partir do recebimento da solicitação de entrega dos produtos.

11.1.6. Havendo atraso na entrega ou ausência de fornecimento poderão ser aplicadas as sanções previstas nesse Termo, bem como, na legislação pertinente.

11.1.7. O transporte (entrega ou remessa para garantia), frete, carga, seguro e descarga dos itens solicitados serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, isto é, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, incluindo as leis sociais, os tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens. Ademais, estes deverão atender aos padrões técnicos que assegurem sua integridade física e as qualidades originais.

11.1.8. Os produtos serão fornecidos em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação e nome do fabricante.

11.1.9. À Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano (SEINFRA) e demais órgãos partícipes não caberá qualquer prejuízo em decorrência da substituição do produto que apresentar defeito dentro do prazo da garantia.

## **11.2. Da Garantia**

11.2.1. A Garantia dos produtos deve ser conforme especificação do fabricante, estando condicionada a apresentação da respectiva data de validade dos produtos.

11.2.2. Uma vez notificado, a CONTRATADA realizará a substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação pela CONTRATADA.

11.2.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.

11.2.4. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição das peças defeituosas, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos materiais.

11.2.5. O custo referente ao transporte das peças substitutas cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

11.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

11.2.7. A CONTRATADA deverá fornecer, em qualquer época, esclarecimentos e informações técnicas sobre os produtos.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (artigo 92, incisos X, XI e XIV da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**12.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

**12.2.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**12.3.** Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no CONTRATO.

**12.4.** Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes.

**12.5.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos.

**12.6.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no CONTRATO e neste TERMO DE REFERÊNCIA.

**12.7.** Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer irregularidade ocorrida na execução do objeto.

**12.8.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**12.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pela CONTRATADA.

**12.10.** Ser responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao CONTRATO.

**12.11.** A CONTRATANTE não será responsável:

12.11.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

12.11.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos nesta contratação.

12.11.3. Esta Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

12.11.4. Esta Secretaria não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (artigo 92, incisos XIV, XVI e XVII da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**13.1.** Atender às requisições de fornecimento da CONTRATANTE nos prazos e condições fixados.

**13.2.** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à CONTRATANTE em virtude do descumprimento das condições fixadas.

**13.3.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

**13.4.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**13.5.** Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**13.6.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e pelas obrigações sociais, todos previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

**13.7.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do objeto do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**13.8.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do instrumento contratual decorrente deste TERMO DE REFERÊNCIA.

**13.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

**13.10.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do CONTRATO, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

13.10.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

13.10.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

13.10.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da CONTRATADA.

13.10.4. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (CRF).

13.10.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**13.11.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do CONTRATO.

**13.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do CONTRATO, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**13.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores e futuros incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do CONTRATO.

**13.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

#### **14. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 258/2024)**

**14.1.** O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**14.2.** Após a assinatura do CONTRATO, o órgão designará formalmente, na forma do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, servidor ou equipe de servidores com autoridade para exercer, como representante da Administração do órgão, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados.

**14.3.** A execução do CONTRATO deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do CONTRATO, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 117, *caput*).

#### **14.4. Fiscalização Administrativa**

14.4.1. O fiscal administrativo do CONTRATO verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as

glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.4.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do CONTRATO atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do CONTRATO para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14.4.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

#### **14.5. Fiscalização Técnica**

14.5.1. O fiscal técnico do CONTRATO acompanhará a execução do CONTRATO, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no CONTRATO, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.5.2. O fiscal técnico do CONTRATO anotará no histórico de gerenciamento do CONTRATO todas as ocorrências relacionadas à execução do CONTRATO, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 117, parágrafo 1º) identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do CONTRATO emitirá notificações para a correção da execução do CONTRATO, determinando prazo para a correção.

14.5.3. O fiscal técnico do CONTRATO informará ao gestor do CONTRATO, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.5.4. O órgão poderá contratar terceiros para assistir e subsidiar o(s) fiscal(is) com informações pertinentes ao acompanhamento e à fiscalização contratual.

14.5.5. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços/fornecimentos quando entender que se encontram fora das especificações técnicas definidas pelo Órgão.

14.5.6. À fiscalização compete, dentre outras atribuições:

14.5.6.1. Encaminhar à Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas ou outras penalidades a serem aplicadas à CONTRATADA.

14.5.6.2. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no CONTRATO.

14.5.6.3. Anotar em documento próprio as ocorrências.

14.5.6.4. Determinar a correção de faltas ou defeitos.

14.5.6.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

14.5.7. A fiscalização de que trata o subitem 14.5.5 não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, de equipamentos inadequados ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade preconiza o artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5.8. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pela CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações

no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

#### **14.6. Gestor do Contrato**

14.6.1. O gestor do CONTRATO coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do CONTRATO contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do CONTRATO, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do CONTRATO para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.6.2. O gestor do CONTRATO acompanhará os registros realizados pelos fiscais do CONTRATO de todas as ocorrências relacionadas à execução do CONTRATO e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.6.3. O gestor do CONTRATO acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.6.4. O gestor do CONTRATO emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.6.5. O gestor do CONTRATO tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.6.6. O gestor do CONTRATO deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.6.7. O gestor do CONTRATO deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento Administrativo Financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do CONTRATO.

### **15. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO (artigo 6º, inciso X, alínea “g”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 258/2024)**

#### **15.1. Do Recebimento**

15.1.1. O produto recebido será inspecionado pelo Fiscal do CONTRATO ou por servidor designado para tal ato, objetivando avaliar as quantidades, qualidade do produto entregue.

15.1.2. Os bens serão recebidos juntamente com a nota fiscal e verificado sua conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e na Ordem de Fornecimento.

15.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.1.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega mediante análises descritas no presente TERMO DE REFERÊNCIA e deverá ser recebida por um fiscal ou técnico da CONTRATANTE. O mesmo deverá ser designado no ato da contratação.

15.1.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e, conseqüentemente, a aceitação mediante Termo Circunstanciado.

15.1.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.1.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do CONTRATO.

15.1.8. O recebimento e a aceitação obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.9. O prazo para Recebimento Definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

15.1.10. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) ou equipamento(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a CONTRATADA passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições do CONTRATO.

15.1.11. O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do CONTRATO, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo CONTRATO.

15.1.12. Caso a CONTRATANTE constate que o objeto foi fornecido em desacordo com o CONTRATO, com defeito, fora de especificação ou incompleto, a CONTRATADA será formalmente notificada, sendo interrompidos os prazos de recebimento, e os pagamentos suspensos, até que a situação seja sanada.

## **15.2. Do pagamento**

15.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

15.2.2. As faturas deverão conter, no mínimo, os seguintes dados:

15.2.2.1. Data de emissão.

15.2.2.1. Estar endereçada com os dados do CONTRATO e do órgão CONTRATANTE.

15.2.2.2. Especificação do material fornecido.

15.2.2.3. Preços unitários e totais.

15.2.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) para:

15.2.4.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

15.2.4.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 03/2018).

15.2.5. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

15.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.2.7. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

15.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do CONTRATO, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

15.2.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

15.2.10. Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da lei.

15.2.11. Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, deverá, juntamente com a nota fiscal, encaminhar documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional - Lei Complementar nº 123/2006, declaração nos Termos do modelo constante de instrução normativa da Secretaria da Receita Federal.

15.2.12. Quando em desacordo com as exigências normativas e/ou contratuais necessárias ao pagamento, a nota fiscal será devolvida à CONTRATADA para cancelamento e nova emissão, em se tratando de erro impeditivo à sua correção.

15.2.13. Não havendo necessidade de cancelamento, deverá ser retificada mediante carta de correção, reiniciando-se, em ambos os casos, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, contado a partir da regularização das pendências.

15.2.14. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pelo Departamento Administrativo-Financeiro da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano (SEINFRA) e demais órgãos partícipes, para regularizar a documentação ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do CONTRATO, punível com as sanções previstas.

15.2.15. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira ou previdenciária, e tal fato, não gerará o direito à alteração do preço ou compensação financeira.

15.2.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.2.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.2.16.2. Será efetuada a retenção tributária do Imposto de Renda (IR), prevista na Instrução Normativa Municipal nº 03/2023, nos pagamentos efetuados a fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, na forma da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1234/2012.

15.2.16.3. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do Imposto de Renda (IR) a ser retido na operação, conforme enquadramento previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1234/2012.

15.2.16.4. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparado por isenção, não incidência ou alíquota 0 (zero) deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

15.2.16.5. Em caso de pagamentos com glosa de valores constantes da nota fiscal, sem emissão de nova nota fiscal, a retenção deverá incidir sobre o valor original da nota.

15.2.16.6. As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o artigo 12 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em relação às suas receitas próprias, não estarão sujeitas à retenção de Imposto de Renda (IR). No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **16. DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO (artigo 92, parágrafo 4º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 258/2024)**

**16.1.** Após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, tendo como referência o limite máximo a variação acumulada aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (artigo 5º do Decreto Federal nº 1.054/1994):

**16.2.** O valor de reajustamento deverá ser calculado conforme equação a seguir:

$$R = \frac{((I1-I0)*V)}{I0}$$

Onde:

R: Valor da parcela de reajustamento procurado

I0: Índice de preço verificado no mês de apresentação das propostas

I1: Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V: Valor a preço inicial do CONTRATO serviço a ser reajustado

**16.3.** No primeiro reajuste, as partes observarão para que o percentual a ser aplicado não seja superior à variação acumulada, no período compreendido entre o mês do orçamento estimado, e aquela em que se verificar o mês anterior ao aniversário deste orçamento.

**16.4.** Os reajustes seguintes serão calculados considerando-se a variação acumulada dos 12 (doze) últimos meses anteriores ao aniversário do orçamento.

**16.5.** Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**16.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para delimitar o reajustamento dos preços.

**16.7.** Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo, a qual, após análise e aprovação pela CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste contratual.

## **17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**17.1.** Comete infração administração a CONTRATADA quando:

17.1.1. Der causa à inexecução parcial do CONTRATO.

17.1.2. Der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

17.1.3. Der causa à inexecução total do CONTRATO.

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

17.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO.

17.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO.

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

17.1.8. Praticar quaisquer dos atos lesivos previstos no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 e regulados pelo Decreto Federal nº 11.129/2022.

**17.2.** Serão aplicadas a CONTRATADA quando incorrer nas infrações descritas anteriormente as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do CONTRATO, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no subitem 17.1 deste TERMO DE REFERÊNCIA, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.2.3. Multa:

17.2.3.1. Moratória de 1,00% (um por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor contratado do item prejudicado, ou da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

Após o 30º (trigésimo) dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

17.2.3.2. Compensatória de 5,00% (cinco por cento) para as infrações descritas nos subitens 17.1.5 a 17.1.8 do valor do CONTRATO.

17.2.3.3. Compensatória de 10,00% (dez por cento), para a inexecução total do CONTRATO prevista no subitem 17.1.3 do valor do CONTRATO.

17.2.3.4. Para infração descrita no subitem 17.1.2 a multa será de 10,00% (dez por cento) do valor do CONTRATO.

17.2.3.5. Para infração descrita no subitem 17.1.4 a multa será de 10,00% (dez por cento) do valor do CONTRATO.

17.2.3.6. Para infração descrita no subitem 17.1.1 a multa será de 10,00% (dez por cento) do valor do CONTRATO.

**17.3.** A aplicação das sanções previstas no CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

**17.4.** Todas as sanções previstas no CONTRATO poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**17.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**17.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se existente, ou será cobrada judicialmente.

**17.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida, administrativamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**17.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no artigo 158, *caput*, e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**17.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:

17.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.9.2. As peculiaridades do caso concreto.

17.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

17.9.4. Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE.

17.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**17.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

**17.11.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os

efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**17.12.** A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**17.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.14.** Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo CONTRATO ou de outros CONTRATOS administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022, da [então] Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Federal do Ministério da Economia.

**17.15.** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a CONTRATANTE, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações das CONTRATANTES de controle.

## 18. DOS ANEXOS

Anexo A - Tabela de Distribuição da Demanda

Anexo B - Minuta Contratual

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos: **JULIANA PAULA DE OLIVEIRA** – Assessora Técnica – Portaria 258/2025, **ELDER SILVA ARAUJO** – Secretário Executivo de Serviços Urbanos – Portaria nº 122/2025, estando devidamente aprovado, Sr. **FREDERICO MINHARRO PRADO** – Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - Portaria nº 028/2025, Sr. **TERCILIANO GOMES ARAÚJO** – Presidente da Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito – Portaria nº 038/2025, Sra. **REJANE MOURÃO DA SILVA** – Secretária Municipal de Administração – Portaria nº 022/2025, Sr. **JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA** – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo – Portaria nº 027/2025, Sr. **ALCIDES FILHO RODRIGUES** – Secretário Municipal da Assistência Social – Portaria nº 032/2025, Sr. **EDSON CARVALHO ALENCAR** – Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer - Portaria nº 033/2025, Sra. **MARZONETE DUARTE DA SILVA** – Secretária Municipal da Educação - Portaria nº 030/2025, **DÊNIA RODRIGUES CHAGAS** – Secretária Municipal da Saúde – Portaria nº 560/2025.

**ANEXO A**  
**TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA**

Processo: **2025012222**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS**

Item	Descrição	Unidade	SEINFRA	ASTT	SECAD	SEDEMAT	SEMAS	SEMECL	SEMED	SEMUS	Total
1	ASPIRADOR DE PÓ INDUSTRIAL 78L 220V 2.800W	UN	3	0	0	0	0	2	0	8	13
2	ENCERADEIRA INDUSTRIAL 400CM, MOTOR 1HP, SUPORTE DE DISCO E ESCOVA DE NYLON 220V 1HP	UN	2	0	1	1	0	2	1	1	8
3	ROTULADOR ELETRÔNICO AA FITAS 6MM A 24MM, USB/WIFI/WIRELESS, 15 CARACTERES X 2 LINHAS FONTE DE ALIMENTAÇÃO INCLUSA	UN	5	0	0	0	0	0	0	5	10
4	BETONEIRA 400L MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380V 2CV	UN	3	0	0	0	0	2	4	1	10
5	COMPACTADOR DE SOLO A PERCUSSÃO 65KG GASOLINA 4T 3HP	UN	3	0	0	0	0	2	0	1	6
6	COMPRESSOR DE AR 10PCM (283L/MIN) 100L 220V 2HP	UN	3	0	0	0	0	1	0	4	8
7	COMPRESSOR DE AR PORTÁTIL 20PCM (9,44L/S) GASOLINA 5,22KW	UN	3	0	0	0	0	3	0	0	6
8	CORTADOR DE CONCRETO/ROCHA 350MM (14") GASOLINA 3,2KW	UN	3	0	0	0	0	1	0	1	5
9	CURVADOR DE TUBO HIDRÁULICO 10TON, 1/2" A 3"	UN	2	0	0	0	0	1	0	1	4
10	ESMERILHADEIRA ANGULAR ELÉTRICA 5" 220V 1.050W	UN	5	0	1	0	0	3	0	6	15

Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Unidade	SEINFRA	ASTT	SECAD	SEDEMAT	SEMAS	SEMECL	SEMED	SEMUS	Total
11	ESMERILHADEIRA ANGULAR ELÉTRICA 7" (180MM), 8.500RPM 220V 2.400W	UN	5	0	0	0	0	3	0	2	10
12	ESMERILHADEIRA ANGULAR ELÉTRICA 9" 220V 2.200W	UN	2	0	0	0	0	2	0	1	5
13	ESTAÇÃO DE SOLDA E RETRABALHO DE AR QUENTE 100°C-450°C / SOLDADOR 200°C-480°C 220V 750W	UN	2	0	0	0	0	2	0	4	8
14	EQUIPAMENTO DE SOLDAGEM ARCO MIG/MAG 5A-450A, 80KG, 500X600X900MM 220/380/440V TRIFÁSICO	UN	1	0	0	0	0	1	0	2	4
15	FURADEIRA DE BANCADA 1/2" 220V 370W	UN	2	0	0	0	0	1	0	2	5
16	FURADEIRA DE IMPACTO 12,5MM 220V 800W	UN	5	0	1	0	0	4	7	7	24
17	GERADOR DE ENERGIA 8KVA GASOLINA 4T 110/220V	UN	3	0	0	0	0	2	0	2	7
18	GRAMPEADOR PNEUMÁTICO 10MM A 22MM AR COMPRIMIDO	UN	2	0	0	0	0	2	0	2	6
19	KIT MOTOR PARA PORTÃO 800KG, CREMALHEIRA 6M, 10 CONTROLES 220V	CJ	3	3	4	3	0	4	0	20	37
20	LIXADEIRA ORBITAL 150MM 220V 310W	UN	2	0	0	0	0	2	2	6	12
21	MARTELETE PERFURADOR/ROMPEDOR 220V 900W	UN	5	0	0	0	0	2	6	3	16
22	MOTOCOMPRESSOR DE AR C/ KIT PINTURA 110/220V 1/2HP	UN	3	0	1	0	0	3	0	4	11
23	MOTOESMERIL DE BANCADA 220V 1CV	UN	2	0	0	0	0	2	0	4	8
24	MOTOPODA ALCANCE 4,5M, 3,6CC, 10.500RPM GASOLINA 0,95KW	UN	3	0	1	0	0	3	0	2	9
25	MOTOSSERRA 40,2CC GASOLINA 2,3KW	UN	3	0	1	0	0	3	0	2	9
26	OSCILOSCÓPIO DIGITAL PORTÁTIL 500MS/S, 3000MAH, 400V/600V BATERIA	UN	2	0	0	0	0	0	0	12	14



Item	Descrição	Unidade	SEINFRA	ASTT	SECAD	SEDEMAT	SEMAS	SEMECL	SEMED	SEMUS	Total
27	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA PORTÁTIL 3/8" 220V 450W	UN	5	0	2	1	0	7	5	9	29
28	PERFURADOR DE SOLO C/ BROCA GASOLINA 2,5HP	UN	2	0	0	1	0	2	0	1	6
29	PLAINA ELÉTRICA 2 LÂMINAS 220V 600W	UN	2	0	0	0	0	2	0	7	11
30	REBITADOR PNEUMÁTICO P/ REBITES 1/8" A 1/4" AR COMPRIMIDO	UN	2	0	0	0	0	2	0	3	7
31	ROÇADEIRA COSTAL C/ ACESSÓRIOS GASOLINA 2,3HP (1,72KW)	UN	10	0	1	2	0	6	0	2	21
32	SERRA CIRCULAR 7.1/4" 220V 1.800W	UN	5	0	0	0	0	3	4	3	15
33	SERRA DE CORTE (POLICORTE) 14" METAL 220V 2.100W	UN	2	0	0	0	0	2	0	2	6
34	SERRA MÁRMORE 125MM 12.220RPM C/ BASE AJUSTE 220V 1.500W	UN	10	0	0	0	0	5	2	3	20
35	SOPRADOR DE AR COSTAL 56,5CC GASOLINA 2,6KW	UN	5	2	1	4	0	5	0	1	18
36	SOPRADOR ELÉTRICO 5,7KPA 4,1M³/MIN 220V 600W	UN	2	0	1	2	0	2	0	5	12
37	SOPRADOR TÉRMICO PORTÁTIL DIGITAL 220V 2.000W	UN	2	0	0	0	0	2	0	9	13
38	PLACA VIBRATÓRIA COMPACTADORA SAPATA 50X30CM GASOLINA 6,5HP	UN	5	0	0	0	0	2	0	1	8
39	SERRA TICO-TICO INDUSTRIAL 135MM (MADEIRA) / 10MM (AÇO), 2.800RPM 220V 720W	UN	3	0	0	0	0	3	0	4	10
40	CORTADOR DE GRAMA ELÉTRICO 40CM, 1,50CV 220V MONOFÁSICO	UN	3	0	0	0	0	3	0	0	6
41	TRATOR DE JARDIM TANQUE 10L, TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA GASOLINA 24HP	UN	3	0	0	0	0	3	0	0	6
42	ALINHADOR DE RODA AUTOMOTIVO COMPUTADORIZADO	UN	1	0	0	0	0	1	0	0	2

Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Unidade	SEINFRA	ASTT	SECAD	SEDEMAT	SEMAS	SEMECL	SEMED	SEMUS	Total
43	COMPRESSOR DE AR 60L 4,68L/S 0,12KW	UN	5	0	0	0	0	1	0	0	6
44	COMPRESSOR DE AR 150L, 175L/MIN 110/220V 3HP	UN	2	0	0	0	0	1	0	2	5
45	COMPRESSOR DE AR 1.581M³/MIN, 9.1BAR 200HP	UN	1	0	0	0	0	1	0	0	2
46	VULCANIZADORA DE PNEU P/ VEÍCULOS E MÁQUINAS 220V	UN	2	0	0	0	0	2	0	2	6
47	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 400-700L/H, 1400-1900PSI 220V 2,5-3CV	UN	2	0	0	1	0	2	0	9	14
48	CALIBRADOR DE PNEUS PORTÁTIL 145PSI BATERIA	UN	5	0	0	0	0	2	0	17	24
49	FRAGMENTADOR DE PAPEL 150FL 220V 264W	UN	2	0	0	0	0	3	0	10	15
50	TORNO MECÂNICO 350MM 60HZ 220V 500W	UN	1	0	0	0	0	0	0	0	1
51	KIT DE RECEPTORES GEODÉSICOS REAL-TIME KINEMATIC (RTK) C/ 240 CANAIS GNSS	CJ	4	0	0	0	0	0	0	0	4
52	DESMONTADORA PNEUMÁTICA P/ MANUTENCAO E REPARO DE PNEU P/ ARO 12" A 24" 1,5KW 220V	UN	1	0	0	0	0	0	0	0	1
53	DESMONTADORA DE PNEUS P/ CAMINHÕES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS P/ ARO 14" A 56" 2.2KW 220V	UN	1	0	0	0	0	0	0	0	1
54	PLUVIÔMETRO DIGITAL TIPO BÁSCULA COM SAÍDA PULSADA, 0 A 140MM, PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE	UN	4	0	0	0	0	0	0	0	4
55	DECIBELÍMETRO DIGITAL 32DB A 130DB	UN	3	0	0	0	0	0	0	2	5
56	CHAVE TESTE 140MM, 100-500V TESTE DE CORRENTE	UN	10	0	2	0	0	10	0	21	43
57	SABRE P/ MOTOSSERRA 400X1.3MM AÇO CARBONO	UN	10	0	0	0	0	5	0	5	20



Item	Descrição	Unidade	SEINFRA	ASTT	SECAD	SEDEMAT	SEMAS	SEMECL	SEMED	SEMUS	Total
58	SABRE P/ MOTOSSERRA 500X1.5MM AÇO CARBONO	UN	10	0	0	0	0	5	0	0	15
59	SABRE P/ MOTOSSERRA 630X1.6MM AÇO CARBONO	UN	10	0	0	0	0	5	0	0	15
60	CORRENTE P/ MOTOSSERRA 32 DENTES, PASSO 3/8" AÇO	UN	20	0	0	0	0	10	0	10	40
61	CORRENTE P/ MOTOSSERRA 36 DENTES, PASSO 3/8" AÇO	UN	45	0	0	0	0	10	0	10	65
62	CORRENTE P/ MOTOSSERRA 42 DENTES, PASSO 3/8" AÇO	UN	43	0	0	0	0	10	0	10	63
63	ALICATE UNIVERSAL AÇO CR-V, CABO ISOLADO ANTIDSLIZANTE C/ ABAS PROTETORAS	UN	80	0	2	2	0	20	13	16	133
64	ALAVANCA REDONDA 1"X1,5M FERRO 6KG	UN	46	0	1	5	0	6	0	1	59
65	ALAVANCA/PONTEIRO 1,80M FERRO/AÇO	UN	4	0	1	0	1	4	0	1	11
66	ALICATE DE PRESSÃO 11" AÇO P/ SOLDA, TIPO C	UN	4	0	0	0	0	2	0	2	8
67	ALICATE DE PRESSÃO 11" AÇO P/ SOLDA, TIPO U	UN	7	0	0	0	0	2	0	2	11
68	ALICATE DE PRESSÃO 10" AÇO MORDENTE RETO	UN	21	0	1	0	2	10	12	14	60
69	ALICATE DE PRESSÃO 18" AÇO P/ SOLDA DE CHAPA	UN	75	0	0	0	0	5	0	3	83
70	ALICATE PRENSA TERMINAL 0,5MM² A 10MM² AÇO C/ CATRACA AP051	UN	30	0	0	0	0	10	0	2	42
71	ALICATE REBITADOR 17" AÇO PROFISSIONAL TIPO ALAVANCA	UN	16	0	0	0	1	5	6	3	31
72	ANDAIME METÁLICO TUBULAR TORRE 5,00M, L=1,5M H=1,00M AÇO C/ PLATAFORMA E ACESSÓRIOS	CJ	16	0	0	0	0	5	48	5	74

Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Unidade	SEINFRA	ASTT	SECAD	SEDEMAT	SEMAS	SEMECL	SEMED	SEMUS	Total
73	BROCA DE WIDEA SDS 6X110MM WIDEA	UN	50	0	1	0	0	20	12	90	173
74	BROCA DE WIDEA SDS 10X260MM WIDEA	UN	68	0	1	0	0	10	12	40	131
75	BROCA P/ FERRO 8X117MM AÇO	UN	30	0	1	0	1	10	12	70	124
76	BROCA P/ FERRO 10X117MM AÇO	UN	68	0	1	0	1	10	12	40	132
77	BROCA P/ FERRO 12X117MM AÇO	UN	30	0	1	0	1	10	12	30	84
78	BROCA P/ FERRO 14X117MM AÇO	UN	16	0	1	0	1	10	12	20	60
79	BROCA P/ CONCRETO SDS 10X160MM AÇO CROMO	UN	50	0	1	0	0	10	12	40	113
80	BROCA P/ CONCRETO SDS 26X460MM AÇO CROMO	UN	16	0	1	0	0	10	12	20	59
81	BROCA P/ CONCRETO SDS 6X210MM AÇO CROMO	UN	140	0	1	0	0	30	12	90	273
82	BROCA P/ CONCRETO SDS 8X160MM AÇO CROMO	UN	250	0	1	0	0	30	12	70	363
83	BROCA P/ CONCRETO SDS 8X260MM AÇO CROMO	UN	55	0	1	0	0	30	12	40	138
84	BROXA C/ CABO RETANGULAR 19,6X5,6CM	UN	57	0	0	0	3	30	0	15	105
85	CABO DE AÇO GALVANIZADO C/ ALMA DE AÇO CABO INDEPENDENTE 19MM (3/4") 6X25F	M	240	0	0	0	0	50	0	6	296
86	CABO EM MADEIRA P/ PÁ 0,72M A 0,92M	UN	100	0	0	5	0	50	8	12	175
87	CABO EM MADEIRA P/ ENXADA/ANCINHO 1,50M	UN	120	0	2	10	0	50	50	15	247
88	CABO EM MADEIRA P/ FOICE 1,00M	UN	100	0	0	5	0	50	0	2	157
89	CABO EM MADEIRA P/ MACHADO 1,00M	UN	100	0	0	0	0	20	5	3	128
90	CABO EM MADEIRA P/ PICARETA 0,95M	UN	100	0	0	0	0	20	10	2	132



Item	Descrição	Unidade	SEINFRA	ASTT	SECAD	SEDEMAT	SEMAS	SEMECL	SEMED	SEMUS	Total
91	CADEADO SIMPLES 25X25X5MM, HASTE CEMENTADA, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	50	0	5	0	0	30	0	65	150
92	CADEADO SIMPLES 35X30X6MM, HASTE CEMENTADA, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	250	0	3	10	0	20	0	55	338
93	CADEADO SIMPLES 50X40X8MM, HASTE CEMENTADA, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	41	0	3	0	0	20	0	35	99
94	CAIXA DE FERRAMENTA 40CM SANFONADA DE METAL C/ 5 GAVETAS	UN	35	0	0	1	0	10	11	9	66
95	CÂMARA DE AR P/ PNEU ARO 3,25X8" DE CARRO DE MÃO	UN	100	0	3	10	0	60	0	15	188
96	CARRETEL P/ ROÇADEIRA DE CORTE P/ FIO DE NYLON 3,0MM 8M	UN	2	0	3	5	0	2	0	2	14
97	CARRINHO DE MAO DE ACO 50L A 60L C/ PNEU C/ CAMARA	UN	100	0	0	10	0	5	18	5	138
98	CARRO DE FERRAMENTAS COM 7 GAVETAS, 380 PÇ, SCANNER LEITOR DE CÓDIGOS DE FALHAS FUNÇÃO AF OBDII/EOBD CAN SCAN MASTER E PENDENTE AUTOMOTIVO	UN	5	0	0	0	0	0	0	5	10
99	CARRO P/ TRANSPORTE 120KG C/ 2 RODAS DE BORRACHA	UN	5	0	1	2	0	5	10	13	36
100	CARRO P/ TRANSPORTE TIPO PLATAFORMA 150KG C/ 4 RODAS ROLAMENTADAS FREIO	UN	20	0	1	0	0	2	10	8	41
101	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO	UN	8	0	1	10	0	15	0	2	36
102	CAVADOR RETO 1,20M C/ CABO	UN	20	0	0	10	1	10	0	2	43
103	CHAVE C/ CATRACA NA ESTRELA 11MM, CROMADA E ESPELHADA	UN	30	0	0	0	0	10	5	16	61
104	CHAVE C/ CATRACA NA ESTRELA 13MM, CROMADA E ESPELHADA	UN	13	0	0	0	0	10	2	16	41
105	CHAVE C/ CATRACA NA ESTRELA 14MM, CROMADA E ESPELHADA	UN	37	0	0	0	0	10	5	16	68

Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Unidade	SEINFRA	ASTT	SECAD	SEDEMAT	SEMAS	SEMECL	SEMED	SEMUS	Total
106	CHAVE C/ CATRACA NA ESTRELA 17MM, CROMADA E ESPELHADA	UN	42	0	0	0	0	10	2	12	66
107	CHAVE CANHÃO CR-V 1/4"X125MM	UN	36	0	0	0	0	10	0	16	62
108	CHAVE GRIFO 12" 250MM	UN	18	0	0	0	1	10	3	10	42
109	CHAVE ALLEN HEXAGONAL EM AÇO ESPECIAL 9PÇ 1,5MM A 10MM	CJ	9	0	0	0	1	5	7	16	38
110	CHAVE DE BIELA TIPO L BOCA 8MM A 19MM	CJ	60	0	0	0	0	10	0	12	82
111	CHAVE DE BOCA FIXA 6MM A 32MM AÇO DE CARBONO	CJ	65	0	0	0	1	5	7	12	90
112	CHAVE SOQUETE C/ CATRACA REVERSÍVEL 40PÇ	CJ	12	0	1	0	0	5	0	16	34
113	COLHER DE PEDREIRO Nº 8 CABO EM MADEIRA, PROFISSIONAL REFORÇADA SEM SOLDA	UN	50	0	0	0	0	10	30	4	94
114	COLHER FORJADA 6" C/ CANTO RETO E CABO DE MADEIRA	UN	25	0	0	0	0	10	0	4	39
115	CORDA POLIETILENO TORCIDA (3 PERNAS) 24MM 2.100KGF	M	500	0	0	0	0	500	0	200	1.200
116	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X25CM C/ CABO FECHADO DE MADEIRA	UN	50	0	0	0	0	10	20	4	84
117	DESEMPENADEIRA DE INOX 12X40CM DENTADA	UN	50	0	0	0	0	10	20	2	82
118	DESEMPENADEIRA DE INOX 12X40CM LISA	UN	50	0	0	0	0	10	0	4	64
119	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA 14X27CM LISA	UN	50	0	0	0	0	10	20	1	81
120	DISCO DE CORTE 4.1/2"X1/8"X7/8"	UN	100	0	0	0	0	50	0	240	390
121	DISCO DE CORTE ABRASIVO P/ POLICORTE D=300MM	UN	50	0	0	0	1	50	0	20	121
122	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO D=110MM P/ CONCRETO,	UN	100	0	2	0	1	20	200	60	383



Item	Descrição	Unidade	SEINFRA	ASTT	SECAD	SEDEMAT	SEMAS	SEMECL	SEMED	SEMUS	Total
123	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO D=180MM P/ ESMERILHADEIRA 7"	UN	100	0	0	0	1	20	200	30	351
124	DISCO DE CORTE INOX 7"	UN	100	0	0	0	1	50	50	90	291
125	DISCO DE CORTE P/ FERRO 60 14"	UN	50	0	2	0	1	50	50	50	203
126	DISCO DE CORTE P/ INOX 4.1/2"X1MM	UN	30	0	0	0	1	30	0	50	111
127	DISCO DE CORTE P/ METAL 115X1,0X22,23MM	UN	150	0	0	0	0	150	200	50	550
128	DISCO DE CORTE P/ METAL 14" P/ SERRA POLICORTE	UN	100	0	0	0	1	50	50	30	231
129	DISCO DE CORTE P/ METAL 14"X1/8"X1"	UN	170	0	0	0	0	50	0	50	270
130	DISCO DE DESBASTE 230X7,0X22,2MM	UN	100	0	0	0	0	50	0	50	200
131	DISCO DE DESBASTE 4.1/2"X1MM	UN	100	0	0	0	1	100	0	90	291
132	DISCO DE DESBASTE P/ METAL 7"	UN	120	0	0	0	1	50	0	70	241
133	DISCO DE DESBASTE TIPO FLAP, GRÃO 120, 115MMX22MM	UN	50	0	0	0	0	50	0	30	130
134	DISCO DE DESBASTE TIPO FLAP, GRÃO 120, 178MMX22MM	UN	50	0	0	0	0	50	0	20	120
135	DISCO DE DESBASTE TIPO FLAP, GRÃO 40, 115MMX22MM	UN	170	0	0	0	0	50	0	20	240
136	DISCO DE DESBASTE TIPO FLAP, GRÃO 40, 178MMX22MM	UN	100	0	0	0	0	100	0	0	200
137	DISCO DE DESBASTE TIPO FLAP, GRÃO 60, 115MMX22MM	UN	50	0	0	0	0	50	0	55	155
138	DISCO DE DESBASTE TIPO FLAP, GRÃO 60, 178MMX22MM	UN	60	0	0	0	0	60	0	55	175
139	DISCO DE DESBASTE TIPO FLAP, GRÃO 80, 115MMX22MM	UN	100	0	0	0	0	50	0	60	210

Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Unidade	SEINFRA	ASTT	SECAD	SEDEMAT	SEMAS	SEMECL	SEMED	SEMUS	Total
140	DISCO DE DESBASTE TIPO FLAP, GRÃO 80, 178MMX22MM	UN	50	0	0	0	0	50	0	55	155
141	DISCO DE LIMPEZA FLAP 115X22.23MM (4.1/2"X7/8")	UN	50	0	4	0	0	50	0	30	134
142	DISCO DE LIMPEZA/LIXA FLAP 180X22.23MM (7"X7/8")	UN	50	0	4	0	0	50	0	10	114
143	DISCO DE LIXA 4" GRÃO 36	UN	50	0	2	0	1	50	0	70	173
144	DISCO DE LIXA P/ LIXADEIRA ORBITAL, GRÃO 100	UN	80	0	0	0	0	80	0	50	210
145	DISCO DE LIXA P/ LIXADEIRA ORBITAL, GRÃO 120	UN	50	0	0	0	0	50	0	50	150
146	DISCO DE LIXA P/ LIXADEIRA ORBITAL, GRÃO 80	UN	42	0	0	0	0	42	0	70	154
147	DISCO DE SERRA MARMORE 4"	UN	200	0	0	0	0	10	0	50	260
148	DISCO P/ MADEIRA 110MM P/ SERRA CIRCULAR	UN	20	0	0	0	1	30	150	50	251
149	DISCO P/ PORCELANATO 110MM P/ SERRA CIRCULAR	UN	40	0	0	0	1	10	0	10	61
150	DISCO P/ ROÇADEIRA 80 DENTES	UN	80	0	0	0	1	80	0	10	171
151	DISCO SERRA CIRCULAR 184X20MM 24D	UN	80	0	0	0	0	80	100	2	262
152	DISCO SERRA P/ SERRA CIRCULAR ESTACIONÁRIA 110MM X 30 DENTES X 4.3/8"	UN	15	0	0	0	1	15	0	2	33
153	ELETRODO P/ SOLDA 1.5MM	KG	100	0	0	0	0	50	0	30	180
154	ELETRODO P/ SOLDA 3.0MM	KG	100	0	0	0	0	50	0	10	160
155	ELETRODO REVESTIDO AWS E6010 4MM	KG	50	0	0	0	0	10	0	20	80
156	ELETRODO REVESTIDO AWS E6013 2.5MM 5KG	UN	40	0	0	0	0	10	0	40	90



Item	Descrição	Unidade	SEINFRA	ASTT	SECAD	SEDEMAT	SEMAS	SEMECL	SEMED	SEMUS	Total
157	ENXADA ESTREITA 25X23CM C/ CABO	UN	30	0	2	0	1	0	20	2	55
158	ENXADA LARGA C/ CABO	UN	50	0	2	10	1	0	20	5	88
159	ESCADA DE ALUMÍNIO 3 EM 1 EXTENSIVA ARTICULADA, C/ NO MÍNIMO 13X2 DEGRAUS	UN	28	0	1	3	0	5	0	5	42
160	ESCADA DE ALUMÍNIO 3 EM 1 EXTENSIVA ARTICULADA, C/ NO MÍNIMO 7X2 DEGRAUS	UN	25	0	1	0	0	10	0	6	42
161	ESCADA DE ALUMÍNIO ARTICULADA MULTIFUNCIONAL 16 DEGRAUS 4X4	UN	52	0	1	0	0	5	0	5	63
162	ESCOVA ANTIESTÁTICA 170MM	UN	72	0	1	0	1	10	0	14	98
163	ESCOVA DE AÇO CABO DE MADEIRA 4 CARREIRA CARBOGRAFITE	UN	40	0	1	0	1	10	0	15	67
164	ESCOVA DE AÇO P/ ROÇADEIRA PROFISSIONAL UNIVERSAL 150MMX1"	UN	10	0	0	0	1	10	0	40	61
165	ESPATULA 10CM DE AÇO INOX	UN	50	0	1	0	1	10	0	20	82
166	ESPÁTULA 5" C/ CABO DE MADEIRA/PLÁSTICO	UN	21	0	2	0	1	10	0	10	44
167	ESPÁTULA DE AÇO INOX C/ CABO DE MADEIRA 8CM	UN	10	0	2	0	0	10	20	0	42
168	ESPÁTULA DE PLÁSTICO LISA 10CM	UN	90	0	1	0	0	10	20	5	126
169	ESQUADRO MAGNÉTICO P/ SOLDA	UN	42	0	0	0	1	10	0	12	65
170	ESQUADRO P/ CARPINTARIA	UN	5	0	0	0	1	10	20	4	40
171	FACA P/ PLAINA 350X30X3CM	UN	50	0	0	0	0	10	0	5	65
172	FACA C/ LÂMINA DE AÇO TEMPERADO 24" C/ CABO EM PLÁSTICO	UN	50	0	2	0	1	10	0	10	73
173	FOICE ROÇADEIRA C/ CABO	UN	50	0	0	15	0	10	0	5	80

Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Unidade	SEINFRA	ASTT	SECAD	SEDEMAT	SEMAS	SEMECL	SEMED	SEMUS	Total
174	FORMAO CHANFRADO 3/4"	UN	20	0	1	0	0	10	0	9	40
175	BROCA AÇO RÁPIDO MADEIRA/CONCRETO C/ 9PÇ 3MM A 8MM	CJ	10	0	0	0	0	10	0	24	44
176	CHAVE TORX LONGA T9 A T50	CJ	50	0	0	0	0	10	0	15	75
177	KIT ACESSÓRIOS P/ COMPRESSOR DE AR, 5 PEÇAS (PISTOLAS DE PINTURA, LIMPEZA E PULVERIZAÇÃO, CALIBRADOR E MANGUEIRA)	CJ	11	0	1	0	0	5	0	14	31
178	KIT BROCA CHATA P/ MADEIRA 6PÇ 3/8" A 1" 4DL	CJ	6	0	0	0	1	6	0	9	22
179	KIT BROCA P/ CONCRETO 2MM A 12MM	CJ	13	0	0	0	1	13	0	11	38
180	KIT BROCA P/ FERRO 1/5" A 5"	CJ	7	0	0	0	1	7	0	16	31
181	KIT BROCAS INTEGRAIS S11	CJ	16	0	0	0	0	16	2	19	53
182	KIT BROCAS INTEGRAIS S12	CJ	8	0	0	0	0	8	2	9	27
183	KIT CHAVE DE FENDA COTOCO 6PÇ 1/8"X2" A 1/4"X1.1/2"	CJ	5	0	0	2	0	5	2	17	31
184	KIT CHAVE DE PRECISÃO 31PÇ (1PÇ CABO, 8PÇ TORX, 6PÇ ALLEN HEXAGONAL, 7PÇ FENDA, 4PÇ PHILIPS, 1PÇ TRIÂNGULO, 1PÇ ESTRELA, 1PÇ FENDA U, 1PÇ CHAVE Y E 1PÇ PONTA REDONDA)	CJ	4	0	0	0	0	4	12	15	35
185	KIT FORMÃO C/ CABO DE MADEIRA 4PÇ	CJ	15	0	0	0	1	15	0	6	37
186	KIT FRESA P/ TUPIA 12MM 12PÇ	CJ	40	0	0	0	1	10	0	3	54
187	KIT ESPÁTULAS MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS S/ CÂMARA 7/8"X960MM	CJ	5	0	0	0	0	1	0	2	8
188	KIT PINÇA ANTIESTÁTICA P/ MANUTENÇÃO DE ELETRÔNICO 6PÇ ESD-10 A ESD-15	CJ	2	0	0	0	0	2	0	2	6



Item	Descrição	Unidade	SEINFRA	ASTT	SECAD	SEDEMAT	SEMAS	SEMECL	SEMED	SEMUS	Total
189	KIT PONTEIRA BITS DUPLA 65MM T20 PONTA TIPO PHILIPS E FENDA 32PÇ	CJ	35	0	0	0	0	35	0	17	87
190	KIT PONTEIRA P/ PARAFUSADEIRA	CJ	12	0	0	0	1	12	0	34	59
191	KIT PONTEIRO P/ MARTELO ROMPEDOR D=28MM C=520MM C/ ENCAIXE SEXTAVADO	CJ	12	0	0	0	0	12	0	7	31
192	KIT REPARO P/ PNEU DE CAMINHÃO S/ CÂMARA	CJ	85	0	0	0	0	0	0	80	165
193	KIT SERRA COPO DIAMANTADA P/ CONCRETO 19MM A 127MM	CJ	28	0	0	0	0	10	10	9	57
194	KIT SERRA COPO P/ MADEIRA 19MM A 127MM	CJ	80	0	0	0	0	10	10	9	109
195	LAMINA DE SERRA 1/2"X12"	UN	145	0	0	0	0	10	0	70	225
196	LAMINA DE SERRA TICO TICO FERRO/MADEIRA	UN	60	0	0	0	0	20	0	50	130
197	LAMINA FACA 3 PONTAS P/ ROÇADEIRA 300X20MM	UN	750	0	0	0	0	0	0	6	756
198	LÁPIS P/ CARPINTEIRO/PEDREIRO 180MM	UN	50	0	0	0	0	10	0	30	90
199	LIMA CHATA 8" 200MM C/ CABO LIMA CHATA, CORTE SIMPLES	UN	100	0	0	10	1	10	0	15	136
200	LINHA DE PEDREIRO LISA ROLO 100M	UN	20	0	0	0	0	10	50	20	100
201	LUBRIFICANTE SPRAY 300ML	UN	290	0	3	2	0	20	0	50	365
202	MALA DE FERRAMENTAS UNIVERSAL	UN	300	0	1	0	1	20	50	20	392
203	MANDRIL ROSCA 13L 1/2"X20 C/ ADAPTADOR SDS	UN	100	0	0	0	0	10	0	6	116
204	MANGOTE 3" PARA BOMBA DE DRENAGEM	M	10	0	0	0	0	10	0	2	22
205	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 5/16"X1MM	M	1.000	0	0	0	0	100	0	80	1.180

Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Unidade	SEINFRA	ASTT	SECAD	SEDEMAT	SEMAS	SEMECL	SEMED	SEMUS	Total
206	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA 1"X3,4MM EM PVC C/ REFORÇO PT 250 LBS/POL2	M	200	0	0	0	0	20	0	40	260
207	MANGUEIRA P/ HIDROJATEAMENTO/PINTURA C/ PRESSÃO DE TRABALHO DE ATÉ 17,5MPA	M	100	0	0	0	5	100	0	90	295
208	MANGUEIRA PARA JARDIM 12,7MM ½ FLEXÍVEL 400M	UN	20	0	2	3	0	20	2	6	53
209	MANGUEIRA SUPER JARDIM ½ 300PSI/LBS ANTITORÇÃO PRETA	M	100	0	40	0	0	100	2	60	302
210	MARRETA 10KG C/ CABO	UN	33	0	0	0	0	10	10	4	57
211	MARRETA DE BORRACHA 500G C/ CABO DE MADEIRA	UN	5	0	0	0	1	5	20	8	39
212	MARRETA DE BORRACHA 60MM C/ CABO DE MADEIRA 60CM	UN	29	0	0	0	1	10	0	0	40
213	MARRETA DE FERRO 1,0KG C/ CABO DE MADEIRA	UN	25	0	0	0	0	25	20	17	87
214	MARRETA DE FERRO 1,5KG C/ CABO DE MADEIRA	UN	10	0	0	0	1	10	20	2	43
215	MARRETA OITAVADA 10KG C/ CABO LONGO	UN	30	0	0	0	0	10	0	2	42
216	MARRETA OITAVADA 2KG	UN	20	0	0	0	0	20	0	10	50
217	MARRETA OITAVADA 5KG	UN	17	0	0	0	1	10	0	2	30
218	MARRETA OITAVADA 8 KG C/ CABO CURTO	UN	50	0	0	0	0	10	0	0	60
219	MARTELO DE UNHA 25MM C/ CABO DE MADEIRA DE 30CM	UN	50	0	0	0	1	50	2	24	127
220	MARTELO DE UNHA 27MM 450G C/ CABO DE MADEIRA FORTALECIDO	UN	60	0	1	0	0	50	32	5	148
221	PÁ C/ CABO	UN	50	0	1	0	1	50	50	0	152
222	PÁ DE BICO C/ CABO 120CM	UN	50	0	2	20	0	50	15	12	149



Item	Descrição	Unidade	SEINFRA	ASTT	SECAD	SEDEMAT	SEMAS	SEMECL	SEMED	SEMUS	Total
223	PÁ LARGA C/ CABO	UN	50	0	0	0	1	10	20	0	81
224	PÁ QUADRADA 480/00 EM AÇO C/ CABO DE MADEIRA 120CM	UN	53	0	0	0	1	50	0	0	104
225	PAQUIMETRO UNIVERSAL C/ RESOLUÇÃO 0,02MM/0.001"	UN	100	0	0	0	0	5	0	4	109
226	PASSADOR DE FIO 30M C/ ALMA DE AÇO	UN	110	0	0	0	0	10	0	10	130
227	PÉ DE CABRA 600MM 1,447KG/UN C=600MM	UN	10	0	0	0	1	10	0	15	36
228	PENEIRA P/ AREIA	UN	90	0	0	5	1	20	0	2	118
229	PICARETA ALVIÃO C/ CABO	UN	72	0	0	0	1	10	0	1	84
230	PINCEL 1"	UN	100	0	2	10	1	20	80	40	253
231	PINCEL 2"	UN	100	0	2	10	1	20	150	60	343
232	PINCEL 3/4"	UN	100	0	2	0	0	20	0	65	187
233	PINCEL ANTIESTÁTICO 140MM	UN	7	0	0	0	1	20	0	10	38
234	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2"	UN	10	0	2	10	1	20	50	60	153
235	PISTOLA APLICADORA DE SILICONE C/ GATILHO	UN	10	0	0	4	1	10	20	7	52
236	PISTOLA DE ALTA PRESSÃO P/ PINTURA C/ REGULADOR CAUDAL DE AR	UN	30	0	0	0	0	10	20	8	68
237	PISTOLA DE AR P/ LIMPEZA C/ GATILHO BICO 2MM ENCAIXE 1/4"	UN	30	0	0	0	0	10	20	11	71
238	PISTOLA P/ PINTURA HVLP AUTOMOTIVA PROFISSIONAL 1/4"	UN	15	0	0	0	0	15	0	4	34
239	PNEU P/ CARRO DE MÃO	UN	200	0	2	10	2	100	20	10	344

Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Unidade	SEINFRA	ASTT	SECAD	SEDEMAT	SEMAS	SEMECL	SEMED	SEMUS	Total
240	PROLONGADOR/EXTENSOR P/ ROLO DE PINTURA 3M	UN	10	0	0	5	0	10	0	10	35
241	PRUMO DE CENTRO EM AÇO 400G	UN	30	0	0	0	0	10	0	0	40
242	PRUMO DE PAREDE EM AÇO 700G A 750G	UN	30	0	0	0	1	10	30	5	76
243	REBITADEIRA MANUAL 9.5" REBITADOR 4 BICOS	UN	10	0	0	0	0	10	10	11	41
244	REBOLO DE VIDEA 8"X1"X1.1/4" GRÃO 120 K6V	UN	10	0	0	0	0	5	0	9	24
245	REGUA DE ALUMINIO P/ PEDREIRO 2MX1"	UN	38	0	0	0	1	10	50	6	105
246	REGUA DE ALUMINIO P/ PEDREIRO 3MX1"	UN	90	0	2	0	0	10	50	4	156
247	SOQUETE PONTA MAGNÉTICA 10MM P/ PARAFUSO SEXTAVADO P/ FURADEIRA 65MM ENCAIXE 1/4"	UN	50	0	0	0	2	10	0	35	97
248	SOQUETE PONTA MAGNÉTICA 12MM P/ PARAFUSO SEXTAVADO P/ FURADEIRA 65MM ENCAIXE 1/4"	UN	50	0	0	0	1	10	0	30	91
249	SOQUETE PONTA MAGNÉTICA 8MM P/ PARAFUSO SEXTAVADO P/ FURADEIRA 65MM ENCAIXE 1/4"	UN	50	0	0	0	1	10	0	35	96
250	SUPORTE P/ ROLO DE 23CM TIPO GAIOLA	UN	52	0	0	10	2	20	100	20	204
251	TALHADEIRA CHATA 8" AÇO	UN	145	0	1	0	0	20	0	10	176
252	TALHADEIRA CHATA 12" AÇO	UN	50	0	1	0	1	20	52	7	131
253	TORQUES ARMADOR 13"	UN	40	0	1	0	1	20	22	7	91
254	TORQUES ARMADOR 14"	UN	40	0	0	0	0	20	22	5	87
255	TORQUES CARPINTEIRO 6"	UN	80	0	0	0	1	10	12	6	109



Item	Descrição	Unidade	SEINFRA	ASTT	SECAD	SEDEMAT	SEMAS	SEMECL	SEMED	SEMUS	Total
256	TRENA CURTA C/ TRAVA EMBORRACHADA PROFISSIONAL 18MMX5M	UN	100	0	0	0	4	10	102	24	240
257	TRENA AÇO 13MMX8M C/ ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA	UN	50	0	0	2	0	10	122	20	204
258	TRENA POLIÉSTER 10MMX100M C/ESTOJO ANATÔMICO COM MANIVELA DOBRÁVEL	UN	87	0	1	0	0	5	0	14	107
259	TRINCHA 1"	UN	50	0	0	0	2	20	0	10	82
260	TRINCHA 2"	UN	70	0	0	0	2	20	0	30	122
261	TRINCHA 3"	UN	50	0	0	0	0	20	0	10	80
262	TRINCHA 3/4"	UN	62	0	0	0	0	20	0	10	92
263	TRINCHA 4"	UN	50	0	0	0	0	20	0	10	80
264	TRINCHA PELO ORELHA DE BOI 3/4" (1,9CM) 186	UN	50	0	0	0	0	20	0	30	100
265	VASSOURA METALICA TIPO RASTELO 22 DENTES	UN	100	0	2	20	4	30	0	5	161
266	BATERIA DO EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICO COMPATÍVEL COM MARCA/MODELO SPECTRA PRECISION SP60	UN	10	0	0	0	0	0	0	0	10
267	CARREGADOR DE BATERIA DE EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICO COMPATÍVEL COM MARCA/MODELO SPECTRA PRECISION SP60	UN	5	0	0	0	0	0	0	0	5
268	TAMPA DE SUPORTE DE BATERIA 33X45MM P/ EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICO COMPATÍVEL COM MARCA/MODELO SPECTRA PRECISION SP60	PAR	2	0	0	0	0	0	0	0	2
269	FAÇÃO LÂMINA AÇO CARBONO 18" C/ CABO PLÁSTICO E BAINHA	UN	90	0	2	18	0	20	0	20	150
270	ASSENTADOR DE TALÃO 15L PARA MONTAGEM DE PNEU C/ VÁLVULA DE SEGURANÇA	UN	2	0	0	0	0	0	0	0	2

Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Unidade	SEINFRA	ASTT	SECAD	SEDEMAT	SEMAS	SEMECL	SEMED	SEMUS	Total
271	MANGUEIRA 3/8" COM TRAMA DE AÇO	M	3	0	0	0	0	10	0	0	13
272	BOMBA DE GRAXA C/ TAMBOR ENGRAXADEIRA PNEUMÁTICA 200KG	UN	2	0	0	0	0	0	0	0	2
273	GRAXEIRA 7KG BOMBA BALDE P/ GRAXA	UN	5	0	0	0	0	1	0	1	7
274	COLETOR DE ÓLEO P/ VALA 75L 220X510X660MM C/ ROLAMENTOS, GRADE ANTI-RESPINGOS E VÁLVULA DE DRENAGEM 3/4" BSP	UN	2	0	0	0	0	0	0	0	2
275	MACACO HIDRÁULICO TIPO GARRAFA 10TON	UN	4	0	0	0	0	2	0	6	12
276	MACACO HIDRÁULICO TIPO JACARÉ 20TON	UN	2	0	0	0	0	1	0	7	10
277	MACARICO DE SOLDA 201 P/ EXTENSÃO GLP OU ACETILENO	UN	2	0	0	0	4	0	0	4	10
278	LÂMINA FACO 2 PONTAS P/ ROÇADEIRA 230X25,4MM	UN	0	0	0	10	0	0	0	0	10
279	ABAFADOR MANUAL P/ INCÊNDIO C/ LÂMINA DE BORRACHA COMPACTA 45X35CM 5MM C/ CABO 1,50M	UN	0	0	0	25	0	0	0	0	25
280	BOMBA COSTAL FLEXÍVEL ANTI-INCÊNDIO 21L	UN	0	0	0	10	0	0	0	0	10
281	PULVERIZADOR COSTAL P/ APLICAÇÃO DE VENENO 20L	UN	0	0	0	4	0	0	0	0	4
282	PALLET DE PLÁSTICO 1000X1200X150MM	UN	0	0	0	0	0	0	0	70	70
283	MANGUEIRA DE AR PARA CALIBRADOR AUTOMÁTICO 30M, ESPIGÃO 1/4", ADAPTADORES 1/4" E 3/8", 300PSI CONFECCIONADA EM MATERIAL FLEXÍVEL E REFORÇADO	M	0	0	0	0	0	0	0	2	2
284	KIT CALIBRADOR DIGITAL DE PNEUS 90~240V, 3-145PSI, VISOR DIGITAL ILUMINADO E	UN	0	0	0	0	0	0	0	2	2



Item	Descrição	Unidade	SEINFRA	ASTT	SECAD	SEDEMAT	SEMAS	SEMECL	SEMED	SEMUS	Total
	<b>TECLADO DE POLICARBONATO, IP54, C/ MANGUEIRA 10M</b>										
285	<b>BETONEIRA ELÉTRICA COM 200L, MONOFÁSICA 220V, 1/3CV</b>	UN	0	0	0	0	0	0	0	2	2
286	<b>CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA 1/2" 90-120PSI 600NM, CONECTOR DE ENTRADA DE AR 1/4" NPT OU BSP, ACIONAMENTO POR GATILHO DE FLUXO CONTÍNUO REVERSÍVEL, COMPATÍVEL C/MANGUEIRA DE AR 1/4" A 3/8" E PRESSÃO DE LINHA DE ATÉ 300PSI</b>	UN	0	0	0	0	0	0	0	4	4
287	<b>CHAVE SOQUETE LONGO DE IMPACTO 57PÇ</b>	JG	0	0	0	0	0	0	0	3	3
288	<b>ALICATE PORTA-ELETRODO P/ SOLDAGEM 500A C/ CABO ISOLADO ANTICHAMA E ANTI-CHOQUE</b>	UN	0	0	0	0	0	0	0	1	1
289	<b>CORTADORA DE ASFALTO, CONCRETO E PISOS CIMENTÍCIOS 355MM A GASOLINA 13HP C/ RODAS PARA DESLOCAMENTO</b>	UN	0	0	0	0	0	0	0	1	1
290	<b>MULTÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL CAT III 300V</b>	UN	0	0	0	0	0	0	0	14	14
291	<b>PARAFUSADEIRA CHAVE DE IMPACTO SEM FIO 1/2" 1000NM A BATERIA DE ÍON-LÍTIO 18V</b>	UN	0	0	0	0	0	0	0	5	5
292	<b>CORDA POLIETILENO TORCIDA (3 PERNAS) 18MM 2.000KGF</b>	M	0	0	0	0	0	0	0	60	60
293	<b>CHAVE COMBINADA BOCA/FIXA E ESTRELA 6MM A 32MM 15PÇ AÇO CROMO-VANÁDIO</b>	JG	0	0	0	0	0	0	0	6	6
294	<b>CHAVE PHILLIPS ISOLADAS 1000V 6PÇ AÇO CROMO-VANÁDIO</b>	JG	0	0	0	0	0	0	0	5	5
295	<b>ALICATE BOMBA-D'ÁGUA 8" AÇO CROMO-VANÁDIO</b>	UN	0	0	0	0	0	0	0	10	10
296	<b>ALICATE BOMBA-D'ÁGUA 10" AÇO CROMO-VANÁDIO</b>	UN	0	0	0	0	0	0	0	10	10

Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Unidade	SEINFRA	ASTT	SECAD	SEDEMAT	SEMAS	SEMECL	SEMED	SEMUS	Total
297	ALICATE BOMBA-D'ÁGUA 12" AÇO CROMO-VANÁDIO	UN	0	0	0	0	0	0	0	10	10
298	INVERSORA DE SOLDA MULTIPROCESSO MIG/MAG MMA TIG LIFT 220A 220V MONOFÁSICA C/ ALIMENTADOR INTEGRADO	UN	0	0	0	0	0	0	0	2	2
299	TUPIA INDUSTRIAL 1/2" 930W 23.000 RPM 12MM	UN	0	0	0	0	0	0	0	1	1
300	TORNO DE BANCADA (MORSA) INDUSTRIAL N° 12 C/ ABERTURA ÚTIL 12"	CJ	0	0	0	0	0	0	0	2	2
301	ASPERSOR PARA IRRIGAÇÃO 1/2" 600L/H 2-4BAR, ALCANCE ATÉ 25M DE DIÂMETRO	UN	0	0	0	0	0	0	0	100	100
302	ESCOVA CIRCULAR DE AÇO ONDULADO 6" P/ MOTOESMERIL	UN	0	0	0	0	0	0	0	6	6
303	REBOLO ABRASIVO TIPO RETO GRÃO 60 152,4X25,4MM P/ MOTOESMERIL	UN	0	0	0	0	0	0	0	5	5
304	RODÍZIO GIRATÓRIO C/ FREIO (TRAVA), RODA EM SILICONE/GEL Ø35 MM, BASE QUADRADA EM AÇO ZINCADO 40-42MM, ALTURA TOTAL 50-52MM, FIXAÇÃO P/ PLACA COM FUROS PADRÃO, CAPACIDADE 15KG POR RODÍZIO	UN	0	0	0	0	0	0	0	50	50
305	MALHA DESSOLDADORA DE COBRE 2,5 MMX1,5M (ROLO) P/ ELETRÔNICA	UN	0	0	0	0	0	0	0	10	10
306	ESTANHO EM FIO 1,5MM P/ SOLDAGEM ELETRÔNICA, LIGA 40% SN / 60% PB, NÚCLEO DE FLUXO (TIPO RA), CARRETEL 500G	UN	0	0	0	0	0	0	0	2	2
307	FONTE DE ALIMENTAÇÃO DIGITAL DE BANCADA REGULÁVEL 0-15VCC 0-2A 110/220V, SAÍDAS PRÉ AJUSTADAS 1,5V/3,6V/4,8V/6,0V/7,2V	UN	0	0	0	0	0	0	0	2	2
308	MANTA ANTI-ESTÁTICA (ESD) 80X50CM P/ BANCADA BORRACHA 10^6-10^9 Ω	UN	0	0	0	0	0	0	0	2	2
309	DISCO DE SERRA MDF 185X60	UN	0	0	0	0	0	0	0	20	20



Item	Descrição	Unidade	SEINFRA	ASTT	SECAD	SEDEMAT	SEMAS	SEMECL	SEMED	SEMUS	Total
310	CORDA SEDA 8MM P/ AMARRAÇÃO CARGAS	M	0	0	0	0	0	0	0	300	300
311	CORDA POLIPROPILENO 10MM P/ AMARRAÇÃO CARGAS	M	0	0	0	0	0	0	0	300	300
312	ALICATE BICO CURVO LONGO 6.1/2"	UN	0	0	0	0	0	0	0	10	10
313	CABO P/ ROLO DE PINTURA TELESCOPICO 5M	UN	0	0	0	0	0	0	0	4	4
314	ALICATE DE CRIMPAR TERMINAIS ILHOS/TUBULAR 0,5MM² ATÉ 16MM²	UN	0	0	0	0	0	0	0	6	6
315	ALICATE DE CRIMPAR TERMINAIS PRÉ-ISOLADOS C/ TERMINAIS 10-16MM	UN	0	0	0	0	0	0	0	6	6
316	ALICATE CORTE TESOURA COM CATRACA P/CABOS DE ATÉ 240MM	UN	0	0	0	0	0	0	0	5	5
317	ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS AUTOMÁTICO 8"	UN	0	0	0	0	0	0	0	6	6
318	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 7" ISOLADO 1000V AÇO CROMO-VANÁDIO	UN	0	0	0	0	0	0	0	5	5
319	CHAVE AJUSTÁVEL (TIPO INGLESA) 300MM 12" AÇO CROMO-VANÁDIO	UN	0	0	0	0	0	0	0	6	6
320	CHAVE AJUSTÁVEL (TIPO INGLESA) 300MM 15" AÇO CROMO-VANÁDIO	UN	0	0	0	0	0	0	0	6	6
321	CORTADOR DE TUBOS INOX 64MM C/ RODAS DE CORTE SOBRESSALENTES	UN	0	0	0	0	0	0	0	8	8
322	KIT FLANGEADOR EXCÊNTRICO 1/4" A 3/4" C/ CORTADOR E CATRACA	CJ	0	0	0	0	0	0	0	8	8
323	MAÇARICO PORTÁTIL AUTOMÁTICO TC C/ MANGUEIRA 1,50M E DEFLETOR DE CHAMAS	UN	0	0	0	0	0	0	0	4	4
324	MEDIDOR LCR CAPACÍMETRO DIGITAL 0,1PF A 20.000UF	UN	0	0	0	0	0	0	0	4	4
325	MANIFOLD DIGITAL PROFISSIONAL 2 VIAS COMPATÍVEL COM R124, R134A, R22, R23, R32, R410A, R521A, R422A E OUTROS	UN	0	0	0	0	0	0	0	3	3

Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Unidade	SEINFRA	ASTT	SECAD	SEDEMAT	SEMAS	SEMECL	SEMED	SEMUS	Total
	REFRIGERANTES (HFC/CFC/HALO), C/ MANGUEIRAS/ENGATES										
326	ALICATE DE CRIMPAR RJ11/RJ45 CAT5E/CAT6	UN	0	0	0	0	0	0	0	4	4
327	SELADORA DE EMBALAGEM DE PEDAL CONVENCIONAL 400MM 220V 130W COM CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA E MESA REGULÁVEL	UN	0	0	0	0	0	0	0	2	2
328	CONJUNTO SOLDA C/ 2 CILINDROS, 2 REGULADORES DE PRESSÃO, 1 MAÇARICO/VÁLVULA, 1 MANGUEIRA DUPLA 10M E MALETA	CJ	0	0	0	0	0	0	0	4	4



## ANEXOS AO EDITAL DOCUMENTO EM ARQUIVO DIGITAL

Independente de transcrição, o documento em arquivo digital faz parte deste edital de Licitação, e está disponível para download no link abaixo que poderá ser acessado pelos licitantes interessados.

### Conteúdo:

#### Endereço eletrônico para download:

##### **Anexo I – Termo de Referência**

**Anexo A – Tabela de Distribuição da Demanda**

**Anexo B – Minuta de Contrato**

**Anexo VI – Estudo Técnico Preliminar**

**Anexo VII – Mapa de Risco**

**Anexo VIII – Gestão da Ata**

<http://anexocpl.araguaina.to.gov.br/PREGÃO-ELETRÔNICO-004-2026-SRP.zip>

## ANEXO II

## MINUTA DE CONTRATO N° \_\_\_/202\_

**CONTRATO** **DE**  
**CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ARAGUAÍNA/TO, POR INTERMÉDIO DA**  
**SECRETARIA DA \_\_\_\_\_ E A EMPRESA**  
**\_\_\_\_\_, MEDIANTE AS CLÁUSULAS**  
**E CONDIÇÕES SEGUINTE**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01. 830.793/0001-39, sediada na R. 25 de Dezembro, n° 265, no Centro, Araguaína/TO, CEP 77804-901, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA \_\_\_\_\_**, inscrita sob CNPJ n° \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, situada na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_, no setor \_\_\_\_\_, Araguaína/TO, CEP \_\_\_\_\_-\_\_, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, por força da Portaria n° \_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_/\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_-\_\_, residente e domiciliado, nesta cidade de Araguaína/TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_, no setor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_-\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, e do CPF n° \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_, no setor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_-\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO** de \_\_\_\_\_, decorrente da Ata de Registro de Preços n° \_\_\_\_/202\_, formalizada através da licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_/202\_, regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e nos termos do Decreto Municipal n° 258/2024, constante no Processo n° \_\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1. Contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E PEÇAS para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Araguaína, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total
Total					

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODELO DE EXECUÇÃO

### 2.1. Das condições de fornecimento e do prazo de entrega

2.1.1. A entrega dos itens dar-se-á de forma fracionada, mediante solicitação da **CONTRATADA**, após a emissão da Nota de Empenho.

2.1.2. Os itens solicitados deverão ser fornecidos em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

2.1.3. Os produtos deverão ser entregues conforme a Ordem de Fornecimento emitida por cada **CONTRATANTE** no endereço a ser determinado pelos órgãos participantes no ato da solicitação.

2.1.4. No caso da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano (SEINFRA) será na sede do órgão, localizada na R. 06, nº 20, setor Vila Aliança, Araguaína/TO, CEP: 77813-825.

2.1.5. Em caso de negativa de entrega por parte da **CONTRATADA**, esta deverá apresentar suas justificativas expressas no prazo máximo de 1 (um) dia corrido, contados a partir do recebimento da solicitação de entrega dos produtos.

2.1.6. Havendo atraso na entrega ou ausência de fornecimento poderão ser aplicadas as sanções previstas nesse **CONTRATO**, bem como, na legislação pertinente.

2.1.7. O transporte (entrega ou remessa para garantia), frete, carga, seguro e descarga dos itens solicitados serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, isto é, sem quaisquer ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, incluindo as leis sociais, os tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens. Ademais, estes deverão atender aos padrões técnicos que assegurem sua integridade física e as qualidades originais.

2.1.8. Os produtos serão fornecidos em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação e nome do fabricante.

2.1.9. À Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano (SEINFRA) e demais órgãos partícipes não caberá qualquer prejuízo em decorrência da substituição do produto que apresentar defeito dentro do prazo da garantia.

### 2.2. Da Garantia

2.2.1. A Garantia dos produtos deve ser conforme especificação do fabricante, estando condicionada a apresentação da respectiva data de validade dos produtos.

2.2.2. Uma vez notificado, a **CONTRATADA** realizará a substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação pela **CONTRATADA**.

2.2.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da **CONTRATADA**, aceita pelo **CONTRATANTE**.

2.2.4. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da **CONTRATANTE** ou a apresentação de justificativas pela **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição das peças defeituosas, bem como a exigir da **CONTRATADA** o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos materiais.

2.2.5. O custo referente ao transporte das peças substitutas cobertos pela garantia será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.2.6. A **CONTRATADA** deverá fornecer, em qualquer época, esclarecimentos e informações técnicas sobre os produtos.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **CONTRATO**.

3.2. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

3.3. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e no **CONTRATO**.

3.4. Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes.

3.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o **CONTRATO** e seus anexos.

3.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no **CONTRATO**.

3.7. Comunicar imediatamente a **CONTRATADA** qualquer irregularidade ocorrida na execução do objeto.

3.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pela **CONTRATADA**.

3.10. Ser responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao **CONTRATO**.

3.11. A **CONTRATANTE** não será responsável:

3.11.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

3.11.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos nesta contratação.

3.11.3. Esta Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

3.11.4. Esta Secretaria não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do **CONTRATO**, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Atender às requisições de fornecimento da **CONTRATANTE** nos prazos e condições fixados.

4.2. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à **CONTRATANTE** em virtude do descumprimento das condições fixadas.

**4.3.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

**4.4.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**4.5.** Comunicar a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**4.6.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e pelas obrigações sociais, todos previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

**4.7.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do objeto do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**4.8.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do instrumento contratual.

**4.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

**4.10.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do **CONTRATO**, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.10.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

4.10.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

4.10.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**.

4.10.4. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (CRF).

4.10.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**4.11.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**.

**4.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do **CONTRATO**, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**4.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores e futuros incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

**4.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do **CONTRATO**.

**4.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**5.1.** Sustentabilidade (artigo 144 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 28 e 64, inciso IV do Decreto Municipal nº 258/2024)

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1.1. A **CONTRATADA** compromete-se a observar a legislação ambiental vigente e as normas de segurança e saúde do trabalho, devendo comprovar:

5.1.1.1.1. Regularidade ambiental (licenças, autorizações, etc.), quando aplicável.

5.1.1.1.2. Os produtos deverão ter durabilidade compatível com seu uso previsto, evitando descarte precoce.

5.1.1.1.3. A produção preferencialmente com material reciclado, biodegradável, atóxico, sem utilização de trabalho escravo ou infantil; com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

5.1.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar materiais de orientação (digitais ou impressos) sobre o uso correto e o descarte sustentável dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) fornecidos, podendo incluir ações de capacitação junto aos usuários finais.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, uma vez que o objeto não tem complexidade que caracterize necessidade de subcontratação.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação, nos termos do artigo 76, parágrafo 9º, do Decreto Municipal nº 258, de 27 de março de 2024.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**8.1.** O **CONTRATO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.2.** Após a assinatura do **CONTRATO**, o órgão designará formalmente, na forma do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, servidor ou equipe de servidores com autoridade para exercer, como representante da Administração do órgão, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados.

**8.3.** A execução do **CONTRATO** deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do **CONTRATO**, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 117, *caput*).

#### **8.4.** Da Fiscalização Administrativa

8.4.1. O fiscal administrativo do **CONTRATO** verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.4.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do **CONTRATO** atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do **CONTRATO** para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.4.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

#### **8.5.** Da Fiscalização Técnica

8.5.1. O fiscal técnico do **CONTRATO** acompanhará a execução do **CONTRATO**, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no **CONTRATO**, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.5.2. O fiscal técnico do **CONTRATO** anotará no histórico de gerenciamento do **CONTRATO** todas as ocorrências relacionadas à execução do **CONTRATO**, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 117, parágrafo 1º) identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do **CONTRATO** emitirá notificações para a correção da execução do **CONTRATO**, determinando prazo para a correção.

8.5.3. O fiscal técnico do **CONTRATO** informará ao gestor do **CONTRATO**, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.5.4. O órgão poderá contratar terceiros para assistir e subsidiar o(s) fiscal(is) com informações pertinentes ao acompanhamento e à fiscalização contratual.

8.5.5. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços/fornecimentos quando entender que se encontram fora das especificações técnicas definidas pelo Órgão.

8.5.6. À fiscalização compete, dentre outras atribuições:

8.5.6.1. Encaminhar à Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas ou outras penalidades a serem aplicadas à **CONTRATADA**.

8.5.6.2. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no **CONTRATO**.

8.5.6.3. Anotar em documento próprio as ocorrências.

8.5.6.4. Determinar a correção de faltas ou defeitos.

8.5.6.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

8.5.7. A fiscalização de que trata o subitem 14.5.5 não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, de equipamentos inadequados ou de

qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade preconiza o artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5.8. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pela **CONTRATANTE** e/ou por seus prepostos, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

#### 8.6. Gestor do Contrato

8.6.1. O gestor do **CONTRATO** coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO** contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do **CONTRATO**, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do **CONTRATO** para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.6.2. O gestor do **CONTRATO** acompanhará os registros realizados pelos fiscais do **CONTRATO** de todas as ocorrências relacionadas à execução do **CONTRATO** e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.6.3. O gestor do **CONTRATO** acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.6.4. O gestor do **CONTRATO** emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.6.5. O gestor do **CONTRATO** tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.6.6. O gestor do **CONTRATO** deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.6.7. O gestor do **CONTRATO** deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento Administrativo-Financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do **CONTRATO**.

### 9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. A formalização da contratação se dará por **CONTRATO** formal e escrito, firmado em 2 (duas) vias de igual teor, observando o disposto no Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso I, artigo 69, Decreto Municipal nº 258/2024).

**9.2.** O prazo de vigência da **CONTRATATAÇÃO** será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do **CONTRATO**, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do artigo 69 do Decreto Municipal nº 258/2024.

**9.3.** A prorrogação deverá ser formalizada através de Termo Aditivo mediante justificativa emitida pelo Ordenador da Despesa, na qual constará a motivação da prorroga, indicando, inclusive, se a mesma decorre ou não por culpa da **CONTRATADA**.

**9.4.** Durante o período de vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - CRITERIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO**

### **10.1. Do Recebimento**

10.1.1. O produto recebido será inspecionado pelo Fiscal do **CONTRATO** ou por servidor designado para tal ato, objetivando avaliar as quantidades, qualidade do produto entregue.

10.1.2. Os bens serão recebidos juntamente com a nota fiscal e verificado sua conformidade com as especificações constantes no **CONTRATO** e na Ordem de Fornecimento.

10.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste **CONTRATO** e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega mediante análises descritas no presente **CONTRATO** e deverá ser recebida por um fiscal ou técnico da **CONTRATANTE**. O mesmo deverá ser designado no ato da contratação.

10.1.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e, conseqüentemente, a aceitação mediante Termo Circunstanciado.

10.1.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do **CONTRATO**.

10.1.8. O recebimento e a aceitação obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.9. O prazo para Recebimento Definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.10. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) ou equipamento(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a **CONTRATADA** passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições deste **CONTRATO**.

10.1.11. O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo **CONTRATO**.

10.1.12. Caso a **CONTRATANTE** constate que o objeto foi fornecido em desacordo com o **CONTRATO**, com defeito, fora de especificação ou incompleto, a **CONTRATADA** será formalmente notificada, sendo interrompidos os prazos de recebimento, e os pagamentos suspensos, até que a situação seja sanada.

## 10.2. Do pagamento

10.2.1. O valor total contratado fica estimado R\$ \_\_\_\_\_.\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

10.2.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.3. As faturas deverão conter, no mínimo, os seguintes dados:

10.2.3.1. Data de emissão.

10.2.3.2. Estar endereçada com os dados do **CONTRATO** e do órgão **CONTRATANTE**.

10.2.3.3. Especificação do material fornecido.

10.2.3.4. Preços unitários e totais.

10.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) para:

10.2.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

10.2.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 03/2018).

10.2.6. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

10.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.8. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

10.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do **CONTRATO**, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

10.2.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **CONTRATANTE**.

10.2.11. Dos valores a serem pagos à **CONTRATADA**, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da lei.

10.2.12. Caso a **CONTRATADA** goze de algum benefício fiscal, deverá, juntamente com a nota fiscal, encaminhar documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional - Lei Complementar nº 123/2006, declaração nos Termos do modelo constante de instrução normativa da Secretaria da Receita Federal.

10.2.13. Quando em desacordo com as exigências normativas e/ou contratuais necessárias ao pagamento, à nota fiscal será devolvida à **CONTRATADA** para cancelamento e nova emissão, em se tratando de erro impeditivo à sua correção.

10.2.14. Não havendo necessidade de cancelamento, deverá ser retificada mediante carta de correção, reiniciando-se, em ambos os casos, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, contado a partir da regularização das pendências.

10.2.15. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a **CONTRATADA** será notificada pelo Departamento Administrativo-Financeiro da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano (SEINFRA) e demais órgãos partícipes, para regularizar a documentação ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do **CONTRATO**, punível com as sanções previstas.

10.2.16. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira ou previdenciária, e tal fato, não gerará o direito à alteração do preço ou compensação financeira.

10.2.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.2.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.2.17.2. Será efetuada a retenção tributária do Imposto de Renda (IR), prevista na Instrução Normativa Municipal nº 03/2023, nos pagamentos efetuados a fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, na forma da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1234/2012.

10.2.17.3. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do Imposto de Renda (IR) a ser retido na operação, conforme enquadramento previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1234/2012.

10.2.17.4. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparado por isenção, não incidência ou alíquota 0 (zero) deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.2.17.5. Em caso de pagamentos com glosa de valores constantes da nota fiscal, sem emissão de nova nota fiscal, a retenção deverá incidir sobre o valor original da nota.

10.2.17.6. As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o artigo 12 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em relação às suas receitas próprias, não estarão sujeitas à retenção de Imposto de Renda (IR). No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos destinados ao pagamento das despesas realizadas na execução do **CONTRATO** está alinhado e previsto no Plano Anual de Contratações (PCA-A) da Secretaria Municipal da \_\_\_\_\_, (transparencia.araguaina.to.gov.br/transparencia/plano-de-contratacoes-anual), conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e sua regulamentação municipal, em específico o Decreto nº 258/2024, disponível no Diário Oficial nº 2.999, Ano XIII, da Prefeitura Municipal de Araguaína (diariooficial.araguaina.to.gov.br/diario-oficial/visualizar/2999).

Órgão	
Gestão	
Unidade	
Função	
Subfunção	
Programa	
Projeto Atividade	
Fonte de Recurso	
Classificação da Despesa	
Ficha	

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

12.1. Após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, tendo como referência o limite máximo a variação acumulada aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (artigo 5º do Decreto Federal nº 1.054/1994):

12.1.1. O valor de reajustamento deverá ser calculado conforme equação a seguir:

$$R = \frac{((I1-I0)*V)}{I0}$$

Onde:

R: Valor da parcela de reajustamento procurado

I0: Índice de preço verificado no mês de apresentação das propostas

I1: Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V: Valor a preço inicial do **CONTRATO** serviço a ser reajustado

12.1.2. No primeiro reajuste, as partes observarão para que o percentual a ser aplicado não seja superior à variação acumulada, no período compreendido entre o mês do orçamento estimado, e aquela em que se verificar o mês anterior ao aniversário deste orçamento.

12.1.3. Os reajustes seguintes serão calculados considerando-se a variação acumulada dos 12 (doze) últimos meses anteriores ao aniversário do orçamento.

12.1.4. Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.1.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para delimitar o reajustamento dos preços.

12.1.6. Incumbe à **CONTRATADA** a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo, a qual, após análise e aprovação pela **CONTRATANTE**, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste contratual.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. Comete infração administração a **CONTRATADA** quando:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**.

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

13.1.3. Der causa à inexecução total do **CONTRATO**.

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**.

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**.

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.1.8. Praticar quaisquer dos atos lesivos previstos no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 e regulados pelo Decreto Federal nº 11.129/2022.

13.2. Serão aplicadas a **CONTRATADA** quando incorrer nas infrações descritas anteriormente as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no subitem 17.1 deste **CONTRATO**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.3. Multa:

13.2.3.1. Moratória de 1,00% (um por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor

contratado do item prejudicado, ou da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias. Após o 30º (trigésimo) dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;

13.2.3.2. Compensatória de 5,00% (cinco por cento) para as infrações descritas nos subitens 17.1.5 a 17.1.8 do valor do **CONTRATO**.

13.2.3.3. Compensatória de 10,00% (dez por cento), para a inexecução total do **CONTRATO** prevista no subitem 17.1.3 do valor do **CONTRATO**.

13.2.3.4. Para infração descrita no subitem 17.1.2 a multa será de 10,00% (dez por cento) do valor do **CONTRATO**.

13.2.3.5. Para infração(ões) descrita no subitem 17.1.4 a multa será de 10,00% (dez por cento) do valor do **CONTRATO**.

13.2.3.6. Para infração descrita no subitem 17.1.1 a multa será de 10,00% (dez por cento) do valor do **CONTRATO**.

**13.3.** A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

**13.4.** Todas as sanções previstas neste **CONTRATO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**13.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se existente, ou será cobrada judicialmente.

**13.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida, administrativamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no artigo 158, *caput*, e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:

13.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.9.2. As peculiaridades do caso concreto.

13.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.9.4. Os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**.

13.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

**13.11.** A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**13.12.** A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**13.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.14.** Os débitos da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo **CONTRATO** ou de outros **CONTRATOS** administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022, da [então] Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Federal (SEGES) do Ministério da Economia .

**13.15.** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações das **CONTRATANTES** de controle.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**14.1.** O **CONTRATO** entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** poderá ser extinto, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a qualquer indenização quando:

14.1.1. Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

14.1.2. Transferir o **contrato** a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia ou expressa anuência da **contratante**;

14.1.3. Se constate que a **contratada** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **contratante** ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta, fiscalização ou na gestão do **contrato**, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; e

14.1.4. Se constate que a **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito da **CONTRATANTE**.

**14.2.** O **CONTRATO** poderá ser extinto por mútuo acordo, quando atendidas às conveniências da **CONTRATANTE**, bem como a disponibilidade de recursos financeiros, tendo a **CONTRATADA** o direito a receber da **CONTRATANTE** o valor correspondente ao fornecimento do serviço efetuado até aquela data.

**14.3.** À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, no caso de não cumprimento do **CONTRATO** a contendo, transferi-lo a terceiros, sem que à **CONTRATADA** caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

**14.4.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** não ensejará a extinção, se não restringir sua capacidade de executar o **CONTRATO** total ou parcialmente.

14.4.1. Se a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** implicar mudança da pessoa jurídica, deverá ser formalizado Termo Aditivo para alteração subjetiva.

**14.5.** O Termo de Extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

14.5.3. indenizações e multas.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos Contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.2.** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

**16.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**16.4.** Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

**17.1.** As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão

do **CONTRATO** administrativo que venha a ser firmado, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**17.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º da Lei Federal citada anteriormente.

**17.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**17.4.** A **CONTRATANTE** deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os **CONTRATOS** de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.

**17.5.** Terminado o tratamento dos dados nos Termos do artigo 15 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**17.6.** É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**17.7.** A **CONTRATADA** deverá exigir de sub operadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**17.8.** A **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**17.9.** A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**17.10.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**17.11.** O **CONTRATO** está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**17.12.** Os Contratos e Convênios de que trata o artigo 26, parágrafo 1º, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

**18.1.** Incumbirá à **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio eletrônico oficial na rede mundial de computadores, em atenção ao artigo 91, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 8º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 12.527/2011 e artigo 7º, parágrafo 3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2022.

Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO

19.1. Consideram-se integrantes do presente **CONTRATO**, os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, do Termo de Referência e seus anexos, da proposta da **CONTRATADA** e, no que couber, nos demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA CLÁUSULA DE FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste **CONTRATO** que não puderem ser compostos pela conciliação.

E assim, por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas, que também o assinam.

Araguaína/TO, \_\_ de \_\_\_\_ de 202\_\_.

Pela **CONTRATANTE**:

\_\_\_\_\_  
Secretário(a) Municipal \_\_\_\_\_

Portaria nº \_\_\_\_/202\_\_

Pela **CONTRATADA**:

### REPRESENTANTE LEGAL

Contratada

CNPJ nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:



**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
N.º .....

Na data \_\_\_/\_\_\_/2025, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA - TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ sediada Rua 25 de dezembro nº 307 - CENTRO - , por intermédio da **SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO** gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr. (\_\_\_) (qualificar), portador da Carteira de Identidade nº (\_\_\_) e do CPF nº (\_\_\_), de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de [abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 243/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [do edital de Licitação nº ...../20...] que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

**3.1.** O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

**3.2.** {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares e Termo de Referência.

##### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

**4.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1.** A ata terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, mediante anuência e pesquisa de preços, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e do Arts. 148 a 152 do Decreto Municipal nº 243/2024.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, será renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
  - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** (Art. 30 do Decreto federal nº 11.462/2023 e Art. 92, inciso X, do Decreto Municipal nº 243/2024)

- 8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de

preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS** (Art. 28 e 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e Art. 164 do Decreto Municipal nº 243/2024)

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o foro da cidade de Araguaína/TO para dirimir todas as questões oriundas deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **12. CONDIÇÕES GERAIS**

**12.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento e do pagamento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções administrativas e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**12.2.** *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Araguaína – TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

Pela Administração:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**SECRETARIA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXX**

Pelo Fornecedor:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Empresa**

ANEXO  
**Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

